

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVI

FLORIANÓPOLIS, 12 DE JULHO DE 2017

NÚMERO 7.147

## MESA

Silvio Dreveck  
**PRESIDENTE**

Aldo Schneider  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Mário Marcondes  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Kennedy Nunes  
**1º SECRETÁRIO**

Dirce Heiderscheidt  
**2ª SECRETÁRIA**

Ana Paula Lima  
**3ª SECRETÁRIA**

Maurício Eskudlark  
**4º SECRETÁRIO**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Darci de Matos  
Vice-Líder: Valdir Cobalchini

## PARTIDOS POLÍTICOS (Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Líder: Mauro de Nadal

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**  
Líder: Milton Hobus

**BLOCO PARLAMENTAR  
PP, PR, PSB**  
Líder: José Milton Scheffer

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL  
DEMOCRACIA BRASILEIRA**  
Líder: Dóia Guglielmi

**PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**  
Líder: Cesar Valduga

**PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**  
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO  
TRABALHISTA**  
Líder: Rodrigo Minotto

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Jean Kuhlmann - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
José Nei A. Ascari  
Darci de Matos  
Dirceu Dresch  
João Amin  
Marcos Vieira  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Manoel Mota  
Milton Hobus  
Cesar Valduga  
Valdir Cobalchini  
Luciane Carminatti

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Antonio Aguiar  
Dóia Guglielmi  
Manoel Mota  
Gabriel Ribeiro  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente  
Cesar Valduga - Vice-Presidente  
Dirceu Dresch  
Manoel Mota  
Fernando Coruja  
Jean Kuhlmann  
Altair Silva

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei A. Ascari - Presidente  
Serafim Venzon - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Antonio Aguiar  
Romildo Titon  
Cleiton Salvaro  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Manoel Mota  
Gelson Merisio  
Altair Silva  
Marcos Vieira

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Antonio Aguiar - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Fernando Coruja  
Milton Hobus  
Gabriel Ribeiro  
José Milton Scheffer  
Patricio Destro  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente  
Mauro de Nadal - Vice-Presidente  
José Milton Scheffer  
Dóia Guglielmi  
Valdir Cobalchini  
Pe. Pedro Baldissera  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Cleiton Salvaro - Presidente  
Dirceu Dresch - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Jean Kuhlmann  
Nilso Berlanda  
Dóia Guglielmi  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente  
Ricardo Guidi - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Neodi Saretta  
João Amin  
Dóia Guglielmi  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Antonio Aguiar - Presidente  
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Fernando Coruja  
Gelson Merisio  
Ismael dos Santos  
Altair Silva  
Cleiton Salvaro  
Dóia Guglielmi

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mauro de Nadal - Presidente  
Cesar Valduga - Vice-Presidente  
Fernando Coruja  
Dalmo Claro  
Dirceu Dresch  
Nilso Berlanda  
Marcos Vieira

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente  
Ricardo Guidi - Vice-Presidente  
Manoel Mota  
Dirceu Dresch  
Patricio Destro  
Serafim Venzon  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Antonio Aguiar  
Serafim Venzon  
Ricardo Guidi  
Natalino Lázare  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente  
Pe. Pedro Baldissera - Vice-Presidente  
Darci de Matos  
Romildo Titon  
Manoel Mota  
Altair Silva  
Dóia Guglielmi

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Antonio Aguiar - Vice-Presidente  
José Milton Scheffer  
Serafim Venzon  
Fernando Coruja  
Dalmo Claro  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patricio Destro - Presidente  
Milton Hobus - Vice-Presidente  
Fernando Coruja  
Romildo Titon  
Pe. Pedro Baldissera  
Serafim Venzon  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente  
Ismael dos Santos - Vice-Presidente  
Valdir Cobalchini  
Fernando Coruja  
Neodi Saretta  
Nilso Berlanda  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Narcizo Parisotto  
Serafim Venzon  
Romildo Titon  
Dalmo Claro  
Natalino Lázare

<p><b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b></p> <p><b>Coordenadoria de Publicação:</b> Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.</p> <p><b>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:</b> Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p><b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</b></p> <p><b>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:</b> Responsável pela impressão.</p>	<p><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b></p> <hr/> <p><b>EXPEDIENTE</b></p> <hr/>  <p><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVI</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 28 PÁGINAS</b> <b>TIRAGEM: 4 EXEMPLARES</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>Plenário</b> Ata da 015ª Sessão Especial realizada em 03/07/2017 ..... 2</p> <p><b>Atos da Mesa</b> Ato da Presidência DL..... 6 Atos da Mesa ..... 6</p> <p><b>Publicações Diversas</b> Atas de Comissões Permanentes..... 6 Avisos de Resultado..... 12 Extratos..... 12 Medida Provisória..... 14 Portarias..... 16 Projetos de Lei ..... 18</p>
--	--	--

## P L E N Á R I O

# ATA DA 015ª SESSÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2017, EM HOMENAGEM AOS “10 ANOS DO CERTIFICADO SANTA CATARINA LIVRE DE FEBRE AFTOSA SEM VACINAÇÃO” PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO SILVIO DREVECK) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial em homenagem aos 10 anos do Certificado Santa Catarina Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação.

Convido para compor a mesa as excelentíssimas autoridades que serão nominadas a seguir:

Excelentíssimo senhor segundo-secretário da Assembleia Legislativa do estado de Santa Catarina, deputado Mário Marcondes;

Excelentíssimo senhor deputado e secretário de estado da Agricultura e da Pesca, Moacir Sopelsa, neste ato representando o excelentíssimo senhor governador do estado de Santa Catarina, João Raimundo Colombo;

Excelentíssima senhora deputada e secretária de estado da Justiça e Cidadania, Ada Lili Faraco De Luca;

Excelentíssimo senhor deputado estadual Natalino Lázare;

Senhor presidente da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, Enori Barbieri;

Excelentíssimo senhor coordenador do Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade do Ministério Público de Santa Catarina, procurador de Justiça Durval da Silva Amorim, neste ato representando o excelentíssimo senhor procurador-geral de Justiça do estado de Santa Catarina, Sandro José Neis;

Senhor presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, Luiz Ademir Hessmann;

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão especial em homenagem aos 10 anos do Certificado Santa Catarina Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação foi convocada por solicitação da Mesa e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino Nacional brasileiro pelo coral da Assembleia Legislativa, sob a regência do maestro Reginaldo da Silva.

(Procede-se à interpretação do hino).

Registro a presença das seguintes autoridades:

Senhor secretário adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, Airtton Spies;

Senhor presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina - Fetaesc, José Walter Dresch;

Senhor presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina - Faesc, José Zeferino Pedrozo;

Senhor presidente da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina - Ocesc, Paulo Von Dokonal;

Senhor diretor institucional da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, Rodrigo da Silva Conceição;

Senhor diretor de cooperativismo e agronegócio da secretaria de estado da Agricultura e da Pesca de Santa Catarina, Athos de Almeida Lopes Filho;

Senhor diretor-executivo da Federação das Cooperativas Agropecuárias do Estado de

Santa Catarina - Fecoagro, Ivan Ramos, neste ato representando o senhor presidente, Claudio Post.

Senhor presidente da Cidasc no período de 2007 e 2010, Edson Henrique Veran;

Senhor presidente do Sindicato dos Zootecnistas do Estado de Santa Catarina, Francisco de Assis Nunes;

Senhor chefe de estado maior do Comando da Polícia Militar Ambiental, Evandro Mendonça Zavarizi, neste ato representando o excelentíssimo senhor comandante-geral Paulo Henrique Hemm.

Senhor diretor de comercialização da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, Américo do Nascimento Junior;

Senhor superintendente interino do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento - Mapa, Osmarino Ghizoni;

A seguir, teremos apresentação de um vídeo institucional.

(Procede-se à apresentação do vídeo.)

[Degravação: Tayliny da Silva]

Neste momento, convido para fazer uso da palavra o sr. deputado Mário Marcondes, representando os demais deputados.

O SR. DEPUTADO MÁRIO MARCONDES - Boa noite a todos, senhoras e senhores!

Cumprimento, inicialmente, a mesa diretiva, o deputado Silvio Dreveck, presidente deste Parlamento, que preside esta sessão; secretário de estado da Agricultura e Pesca também colega de Parlamento, deputado Moacir Sopelsa, que hoje representa o governador do estado; secretaria de estado da Justiça e Cidadania, deputada Ada De Luca; deputado estadual, Natalino Lázare, um guerreiro pela agricultura catarinense, presidente da comissão de Agricultura desta Casa; presidente da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, Enori Barbieri; coordenador do Centro de Apoio Operacional de Controle Constitucional do Ministério Público do estado de Santa Catarina, procurador de Justiça, Durval da Silva Amorim, neste ato representando o procurador-geral do estado de Santa Catarina, Sandro José Neis; e o presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária - Epagri, Luiz Ademir Hessmann.

Inicialmente, gostaria de abrir um parêntese no meu discurso para fazer uma homenagem a Fetaesc, que ontem completou 49 anos de história e luta, e neste momento dedico um minuto, apenas, para enaltecer essa importante instituição.

(Passa a ler.)

"Sabemos que a economia da maioria dos municípios do estado de Santa Catarina tem seu desenvolvimento pautado na receita oriunda da agricultura, sendo que 90% dos domicílios rurais de Santa Catarina são de agricultura familiar. Esses agricultores são os responsáveis pela produção de 97% de tabaco, 91% de cebola, 83% do leite, 80% de suínos, 70% de milho e 67% de feijão. Se a agricultura é elemento fundamental para o desenvolvimento do estado, a atuação da Fetaesc junto aos trabalhadores rurais é espaço de organização e fortalecimento.

Por tudo isso, parabeno essa entidade de tamanha representação em nosso estado, além de seu presidente José Walter Dresch, que está presente aqui, hoje, e atua no

movimento sindical há mais de 30 anos, desenvolvendo com dedicação e esmero um trabalho brilhante de liderança perante a classe rural. Parabeno também os demais membros da diretoria; o vice-presidente Adriano da Cunha, presente nesta solenidade; todo o quadro funcional e, sobretudo, as mais de 180 mil famílias de agricultores do estado de Santa Catarina. Como eles mesmos dizem, e com razão: 'Se o campo não planta, a cidade não janta'.

Meus parabéns!

A solenidade desta noite, na qual me sinto lisonjeado por representar o Parlamento catarinense, enaltece uma grande conquista, motivo de orgulho para todos os catarinenses. Trata-se dos 10 anos do Certificado Santa Catarina Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação. Esse reconhecimento da Organização Mundial de Saúde Animal fez de Santa Catarina um estado com excelência sanitária e habilitado para exportar carne para os mercados mais competitivos do mundo.

Os esforços iniciaram em 1965, quando o governo do estado, o Ministério da Agricultura, as agroindústrias, os produtores rurais e as entidades de classes se uniram para combater a febre aftosa no território catarinense. Para manter essa condição no mercado, o estado mantém 63 barreiras sanitárias, com médicos veterinários nas estradas, em regime de fiscalização, 24 horas. No último ano foram mais de 500 milhões de dólares em exportações da carne suína catarinense. [Degravação: Cristiany]

Ainda, segundo dados da secretaria de estado da Agricultura, o cenário é o mesmo para a carne de frango, que se tornou o primeiro produto das exportações catarinenses, com um faturamento de mais de 1,7 bilhões no último ano, 76% a mais do que em 2006. Após 10 anos de certificação internacional, Santa Catarina se mantém como único estado brasileiro com este *status* sanitário diferenciado.

Por todos esses motivos, fazemos o nosso reconhecimento a todos os envolvidos que não mediram esforços para atingir este patamar exclusivo, tornando-se referência no país, desde as autoridades políticas aos produtores, que na outra ponta da cadeia, no campo, fizeram sua parte para cumprir as exigências e garantir a certificação."

Boa-noite a todos e uma ótima semana de trabalho! Iniciaremos agora a entrega das justas homenagens.

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Dreveck) - Obrigado, deputado Mário Marcondes!

Convido a mestre de cerimônias, Nicoli Madeira, para proceder à nominata dos homenageados desta noite.

A SRA. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Nicoli Madeira) - Senhoras e senhores, boa-noite!

Neste momento, o Poder Legislativo catarinense, em sessão especial, presta homenagem pela passagem dos 10 anos do Certificado Santa Catarina Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação.

Em 25 de maio de 2007, Santa Catarina recebeu o certificado de reconhecimento internacional como zona livre de febre aftosa sem vacinação da Organização Mundial

de Saúde Animal e, desde então, o estado se consolidou como uma referência em sanidade e defesa agropecuária, conquistando os mercados mais competitivos do mundo.

Convido o senhor presidente da Assembleia Legislativa do estado de Santa Catarina, deputado Silvio Dreveck, juntamente com os deputados Mário Marcondes e Natalino Lázare, para fazerem a entrega das homenagens.

Convido para receber a homenagem o excelentíssimo senhor secretário Moacir Sopelsa, neste ato representando a secretaria de estado da Agricultura e da Pesca.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Peço, por gentileza, que o secretário permaneça à frente.

Convido para receber homenagem o excelentíssimo senhor governador João Raimundo Colombo, neste ato representado pelo secretário de estado da Agricultura e da Pesca, Moacir Sopelsa.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o senhor presidente, Enori Barbieri, neste ato representando a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o senhor Osmarino Ghizoni, neste ato representando o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o senhor presidente Luiz Ademir Hessmann, neste ato representando a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas) [Degravação: Elzamar]

Convido para receber a homenagem o senhor Ricardo Gouvêa, neste ato representando o Instituto Catarinense de Sanidade Agropecuária - Icasa.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o senhor presidente, José Zeferino Pedrozo, neste ato representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina - Faesc.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o senhor José Walter Dresch, neste ato representando a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina - Fetaesc.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem a senhora Irani Pamplona Peters, neste ato representando o Sindicato das Indústrias de Carnes e Derivados no Estado de Santa Catarina - Sindicame.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o senhor Marcos Vinicius de Oliveira Neves, neste ato representando o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV. (Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)  
Convido para receber a homenagem a excelentíssima senhora secretária de estado da Justiça e Cidadania, Ada De Luca, neste ato representando o excelentíssimo senhor governador do estado de Santa Catarina em 2007, Luiz Henrique da Silveira, *in memoriam*.

(Procede-se à entrega da homenagem.)  
(Palmas)

Dando continuidade à solenidade, o Parlamento catarinense fará entrega de certificados às personalidades por sua relevante contribuição para a conquista e manutenção do Certificado como Área Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação.

Convido para receber o certificado o senhor Paulo Von Dokonal, neste ato representando a Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina - Ocesc.

(Procede-se à entrega do certificado.)  
(Palmas)

Convido para receber o certificado o senhor diretor executivo Ivan Ramos, neste ato representando a Federação das Cooperativas Agropecuárias de Santa Catarina - Fecoagro.

(Procede-se à entrega do certificado.)  
(Palmas)

Convido para receber o certificado a senhora Priscila Belleza Maciel, neste ato representando os funcionários da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc.

(Procede-se à entrega do certificado.)  
(Palmas)

Convido para receber o certificado o excelentíssimo senhor tenente-coronel Evandro Mendonça, neste ato representando a Polícia Militar de Santa Catarina e a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina.

(Procede-se à entrega do certificado.)  
(Palmas)

Convido para receber o certificado o excelentíssimo senhor Moacir Sopelsa, secretário de estado da Agricultura e da Pesca.

(Procede-se à entrega do certificado.)  
(Palmas) [Degravação: Cinthia de Lucca]

Convido para receber o certificado o senhor Enori Barbieri, presidente da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc.

(Procede-se à entrega do certificado.)  
(Palmas)

Convido para receber o certificado o senhor Odacir Zonta, secretário de estado da Agricultura e da Pesca, no ano de 2002.

(Procede-se à entrega do certificado.)  
(Palmas)

Convido para receber o certificado a senhora Priscila Belleza Maciel, neste ato representando o senhor Gécio Humberto Meller, presidente da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, no ano de 2006.

(Procede-se à entrega do certificado.)  
(Palmas)

Convido para receber o certificado o senhor Roni Naschenveng Barbosa, diretor da secretaria de estado da Agricultura e da Pesca no ano de 2007.

(Procede-se à entrega do certificado.)  
(Palmas)

Convido para receber o certificado o senhor Claudinei Martins, gerente estadual de Defesa Sanitária da Companhia Integrada de

Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, no ano de 2006.

(Procede-se à entrega do certificado.)  
(Palmas)

Convido para receber o certificado o senhor Abel Just, responsável pela implantação da Campanha de Vacinação Contra Febre Aftosa em Santa Catarina desde 1967.

(Procede-se à entrega do certificado.)  
(Palmas)

Agradeço ao sr. presidente e aos srs. deputados pela entrega das homenagens.

Também seriam homenageados, nesta noite, o representante do Sindicato dos Jornalistas de Santa Catarina; o representante do Exército Brasileiro; o representante da Marinha do Brasil; os representantes da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Rodoviária Estadual e da Polícia Civil de Santa Catarina; o sr. Antônio Ceron, secretário de estado da Agricultura e da Pesca, no ano de 2007; o sr. Felipe Luz, secretário de estado da Agricultura e da Pesca no ano de 2006; o sr. Hamilton Farias, presidente da Cidasc no ano de 2007; o sr. Wilmar Carelli, presidente da Cidasc no ano de 2003; e o sr. Victor Fontana.

Esta sessão está sendo transmitida ao vivo pela TVAL, e durante a semana será reprisada. Acompanhem a programação.

Muito obrigada!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Dreveck) - Antes de dar prosseguimento, queremos registrar, com muita satisfação e alegria, a presença do deputado federal Esperidião Amin, que também foi governador na época e, evidentemente, deu sequência a todos os trabalhos por essa condição, e, hoje, nós estamos livre da febre aftosa sem vacinação. Muito obrigado por sua presença e pelo prestígio.

Registro, também, a presença da homenageada de hoje, sra. Irani Pamplona Peters - por um equívoco não foi feito o registro de presença -, neste ato representando o Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados do Estado de Santa Catarina - Sindicarne.

Dando sequência, convido para fazer uso da palavra, em nome dos homenageados, o sr. presidente da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, o sr. Eroni Barbieri. [Degravação: Sílvia]

O SR. ERONI BARBIERI - Boa noite, senhoras e senhores! I

Inicialmente, saudando o sr. presidente da Assembleia Legislativa, Silvio Dreveck, também gostaria de saudar o deputado Mário Marcondes; o deputado Natalino Lázare; o secretário de estado da Agricultura e da Pesca, deputado Moacir Sopelsa; a deputada Ada De Luca, colega secretária de estado; o procurador Amorim, que representa aqui o procurador-geral de Justiça do estado de Santa Catarina, Sandro José Neis; o Hessmann, representado a Epagri, junto com o Ceasa.

Gostaria, se me permitem todas as autoridades da plateia, já que estamos num Parlamento, de saudar o deputado federal Esperidião Amin pela sua presença, bem como as demais autoridades nominadas pelo protocolo. Quero fazer um agradecimento, primeiro, ao proponente da sessão, deputado Aldo Schneider, e, segundo, a todos os parlamentares que votaram por unanimidade a esta homenagem à Cidasc, mas quero me retratar

um pouco atrás dos dez anos, aos 27 anos da Cidasc, aos anos que se passaram na luta para que chegássemos ao certificado em 2007.

Nosso colega Abel, presente na sessão, relata que, desde 1967, 50 anos atrás, iniciou-se um processo; que muitos passaram pela Cidasc e não tiveram a oportunidade das conquistas, pois as conquistas vieram depois de 2007, com muita luta na área comercial; que a Cidasc investe dos cofres catarinenses mais de R\$ 200 milhões por ano para fazer seu papel de defesa sanitária, tanto animal como vegetal, dando oportunidade da qualidade dos alimentos à sociedade catarinense e abrindo oportunidade comercial as nossas empresas, aos nossos produtores.

O compromisso, nesses dez anos, dos quais sete estamos lá, junto com uma equipe valorosa, é mantermos aquilo que foi conquistado. E, às vezes, manter é muito mais difícil do que conquistar. Apesar dos momentos difíceis que atravessamos na área econômica do país, do estado e do município, a Cidasc cumpriu com seu papel, mas isso não nos deixa sossegados, precisamos avançar e eliminar as demais doenças. A parte triste, senhores e senhoras, é que precisamos coibir irmãos catarinenses que ainda querem levar vantagem. Não era o momento de estarmos preocupados com barreiras de entrada, com coisas que dia e noite têm que ser coibidas, porque pessoas querem levar fácil vantagem, de perder tempo com essas pessoas. Era o momento de avançarmos com esses recursos para a busca de novos atestados sanitários, mas infelizmente, ainda, em Santa Catarina, temos que trabalhar na prevenção, coibindo malfeitores. Essa é a parte triste desses dez anos.

Quero aqui reafirmar aos senhores catarinenses o nosso compromisso como empresa do estado para que possamos manter e continuar com esse *status* e avançar muito mais. Acima de tudo, quero dizer que a conquista não é só da Cidasc, não foi a Cidasc que conseguiu sozinho, foi prova de que quando a sociedade quer, ela faz acontecer. E, talvez, precisem novamente desse estímulo para que possam eliminar outras doenças, de todo o apoio da sociedade, como foi feito. E lemos aqui uma nominata enorme de entidades, de empresas, de pessoas da sociedade que nos ajudaram, principalmente produtores rurais, porque na época nós tivemos dificuldade de provar que isso era para o bem de todos. Até, muitas vezes, houve colegas com Polícia, na vacina oficial. Era uma luta constante dia e noite.

Quero transferir essa homenagem à Cidasc para todos os funcionários e seus colaboradores. Muito obrigado!

(Palmas)  
(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Dreveck) - Obrigado, presidente da Cidasc, sr. Enori Barbieri.

E, agora, convido para fazer uso da palavra, em nome da instituição homenageada, o excelentíssimo sr. secretário de estado da Agricultura e Pesca, deputado Moacir Sopelsa.

O SR. SECRETÁRIO MOACIR SOPELSA - Muito bem, boa noite a todos os senhores e todas as senhoras! Também, quero cumprimentar o presidente da Assembleia

Legislativa, deputado Silvio Dreveck; o segundo vice-presidente da Assembleia, deputado estadual Mário Marcondes; o deputado estadual Natalino Lázare, presidente da comissão da Agricultura; e, em nome dos três deputados, cumprimentar e agradecer o deputado Aldo Schneider, que foi o proponente desta homenagem, e também os quarenta deputados e a mesa diretora que aprovaram esta homenagem.

Quero cumprimentar a deputada estadual e secretária da Justiça e Cidadania, Ada De Luca; o promotor de Justiça, Durval da Silva Amorim, que representa aqui o Ministério Público e seu presidente; o presidente da Cidasc, Enori Barbieri; o presidente da Epagri, Luiz Ademir Hessmann. E queria, com a permissão de todos, cumprimentar os homenageados. Permitam cumprimentá-los em nome, quem sabe, dos dois mais veteranos que tiveram passagem pela Cidasc e pela Secretária da Agricultura e Pesca, que trabalharam para que nós chegássemos ao status que temos hoje, o dr. Abel Just e o dr. Claudinei Martins. Quero, em nome deles, cumprimentar todos os homenageados e, também, as entidades que estão aqui representadas, já mencionadas pelo protocolo. Vejo aqui, o deputado José Milton Scheffer, a quem também quero cumprimentar.

Desde 1965, este trabalho começou em Santa Catarina, e quero destacar os momentos mais importantes que tivemos, citando dois governos. Quando o deputado federal e ex-governador, Esperidião Amin, foi governador e o secretário da Agricultura era o deputado Zonta, os estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina eram reconhecidos livres de febre aftosa com vacina. E o estado do Rio Grande do Sul voltou a vacinar. Mas v.exa., junto com o secretário à época, tiveram o pulso firme e mantiveram o estado de Santa Catarina sem vacina.

A mesma coisa aconteceu, deputada Ada De Luca, v.exa. que representa aqui o ex-governador Luiz Henrique da Silveira, *in memoriam*, também quando eu fui secretário da Agricultura no primeiro governo, e houve a infelicidade de termos febre aftosa no Paraná. A pressão não foi diferente daquela que v.exas. sofreram para que Santa Catarina voltasse a vacinar. Os dois governos tiveram o pulso firme e nós seguimos, e assim Santa Catarina pode hoje comemorar esse status sanitário que possui. Todos os governadores contribuíram. E quero trazer aqui, também, o abraço e o reconhecimento do governador atual João Raimundo Colombo e do vice-governador Eduardo Pinho Moreira, que, mesmo com as dificuldades, têm mantido e dado segurança para que o status sanitário de Santa Catarina seja assegurado através do trabalho da Cidasc. Quero cumprimentar, também, o nosso secretário adjunto, Airton Spies.

Nos anos de 1971 a 1983, em determinados momentos, tínhamos mais de 450 focos de febre aftosa em Santa Catarina, precisamente 462. Vieram os anos de 1984 a 1990 e diminuímos de 462 para 50 focos, começando em Santa Catarina um trabalho de vacinação que foi chamado vacina com agulha oficial, aonde um vacinador, acompanhado dos

técnicos, visitava todas as propriedades em Santa Catarina e fazia a vacina. Em 2000, o Ministério da Agricultura reconheceu Santa Catarina como um estado livre de febre aftosa sem vacina, e, no mesmo ano, reconheceu o Rio Grande do Sul, que um ano depois voltou a vacinar. Sete anos depois, em 2007, fazendo dez anos agora, a OIE reconheceu o estado de Santa Catarina como livre de febre aftosa sem vacina.

Não foi um trabalho apenas do poder público, dos técnicos, da iniciativa privada, mas um trabalho em conjunto, principalmente com a ajuda dos nossos produtores. Temos que reconhecer que o produtor catarinense fez o seu dever de casa, aceitou as informações técnicas e aceitou o desafio. *[Degravação: lago]*

Enquanto dentro do país ainda temos estados que estão buscando ser livres de febre aftosa com vacina, este trabalho em conjunto coloca Santa Catarina como um estado livre da febre aftosa sem vacina. Isso nos ajudou a buscar, como já foi dito, mercados importantes, como dos Estados Unidos, do Japão, da Coreia, da Argentina e do Chile. São países que têm normas muito rígidas, mas que reconhecem a qualidade dos produtos que temos. Isso permitiu que pudéssemos ser o maior produtor e o maior exportador de carne suína do país, bem como o segundo maior produtor de aves do Brasil, e até em muitos momentos o primeiro exportador.

Santa Catarina tem um plantel, um rebanho de suínos de aproximadamente 10 milhões de matrizes, e uma produção de mais de 15 milhões de animais. Isto significa que temos um desfrute de mais de 1,5 (um e meio) por animal alojado. Foram abatidas no estado, no ano passado, 870 milhões de aves. Isso fez com que Santa Catarina exportasse US\$ 1,7 bilhão em carne de frango, e exportasse US\$ 555 milhões em suínos. A economia do estado está movida em cima destes dois setores. Este status sanitário também nos permitiu, a partir deste ano, ainda não oficialmente, ser o quarto maior produtor de leite do país.

O rebanho bovino também cresceu. E, através da genética, Santa Catarina é o estado que industrializa mais de 7 milhões de litros de leite por dia, com uma indústria que tem uma capacidade em industrializar até 10 milhões de litros de leite por dia. Esse é o trabalho que conseguimos fazer, com a dedicação de todos. Temos o compromisso de levar adiante, ex-governador Esperidião Amin. Esse é um compromisso do governo do estado, das nossas indústrias, dos nossos técnicos e também um compromisso de todos os catarinenses, inclusive daqueles que falam, às vezes, coisas que não deveriam falar, daqueles que sem conhecer, às vezes, colocam em dúvida o trabalho de segurança sanitária de Santa Catarina. Esse não é um compromisso só do governador e do secretário da Agricultura, mas de todo catarinense que tem bom senso e quer ajudar para que o estado possa se manter no status sanitário que estamos atualmente.

Finalizo, dizendo o seguinte: faz 17 anos que não vacinamos mais um animal do nosso rebanho. Isto significa dizer que já faz alguns anos que o último bovino, a última vaca foi vacinada. Por isso, a imunidade do nosso

rebanho não existe, só vai existir se ficarmos longe da doença. E, para ficarmos longe da febre aftosa, as pessoas de bem, que querem um estado progressista, precisam ajudar a manter o status sanitário que Santa Catarina possui atualmente.

Parabéns a todos que trabalharam, a todos que ajudaram! E vamos juntos continuar fazendo esse trabalho para garantir que essa economia, essa tradição de Santa Catarina seja mantida. Esperamos que esse trabalho que têm os nossos produtores não seja perdido, que possa ter continuidade para elevarmos cada vez mais a economia e o bem estar dos catarinenses.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Dreveck) - Muito obrigado, secretário Moacir Sopelsa. A título de informação, porque eu era adolescente quando começou a vacinação, e quando os veterinários começaram a fazer o trabalho, foi interessante. Muitas vezes o veterinário chegava ao sítio, numa fazenda um pouco maior, e não havia a consciência, na verdade, por parte do pecuarista, ou seja, do produtor. Eles falavam: olha o meu gado está no pasto, se o senhor conseguir pegar, pode vacinar. *[Degravação: Ana Maria]*

Vejam só a dificuldade que foi no início! Acho que não estou falando nenhuma inverdade, porque isso aconteceu. Então, quando surge uma fazenda maior, se não prender o animal, não tem como fazer a vacinação.

O fato é que nós queremos, de um modo muito especial, através do Parlamento catarinense, antes registrando a presença do deputado José Milton Scheffer, mas em nome dos 40 parlamentares, reconhecer o grande trabalho que foi realizado ao longo desses anos. E vale ressaltar, sem interrupção, independente de cor partidária, a política pública continuou, e isso faz com que Santa Catarina, hoje, esteja neste destaque do cenário nacional e internacional, já relatado por v.exa., secretário, há poucos instantes.

Então, é merecido o nosso reconhecimento aos governos, e quando falamos aos governos, nós também incluímos as secretarias, os servidores, todos aqueles que se dedicaram; e a conscientização que o nosso produtor teve ao longo desses anos; a imprensa, que também teve o seu papel importante, com o seu trabalho; o nosso muito obrigado em nome do Parlamento catarinense.

Antes de encerrar, esta Presidência agradece as autoridades e a todos que nos honraram com o seu comparecimento nesta noite.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino de Santa Catarina pelo coral da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, sob a regência do maestro Reginaldo da Silva.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Encerramos a presente sessão, convocando outra, ordinária, para amanhã, à hora regimental.

*[Degravação: Sara]* [Revisão: Cristiany].

## A T O S D A M E S A

### ATO DA PRESIDÊNCIA DL

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 022-DL, de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições  
**CONCEDE** licença ao Senhor Deputado Mauro de Nadal, nos dias 11, 12 e 13 de julho do corrente ano, para tratar de interesse particular.  
 PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 11 de julho de 2017.

Deputado **SILVIO DREVECK**

Presidente

Ofício nº 0156/GDMN Florianópolis (SC), em 05 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor

Deputado **SILVIO DREVECK**

Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

*Nesta Casa*

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, nos reportamos a Vossa Excelência para solicitar licença das Sessões nos dias 11/07, 12/07 e 13/07.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada e reiteramos protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

**Mauro de Nadal**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 11/07/17*

\*\*\* X X X \*\*\*

### A T O S D A M E S A

#### ATO DA MESA Nº 417, de 12 de julho de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1311/2017,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

**CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição, ao servidor **SERGIO ROGERIO FURTADO ARRUDA**, matrícula nº 620, no cargo de Consultor Legislativo II, habilitação Nível Superior/Advogado, código PL/ASI-61, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de agosto de 2017.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

Deputado Maurício Eskudlark - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 418, de 12 de julho de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0958/2017,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

**CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição, ao servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 1037, no cargo de Consultor Legislativo I, habilitação Nível Superior/Economista, código PL/ALE-60, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de agosto de 2017.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

Deputado Maurício Eskudlark - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

## P U B L I C A Ç Õ E S D I V E R S A S

### A T A S D E C O M I S S Õ E S P E R M A N E N T E S

#### ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, em cumprimento aos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Senhor **Deputado Jean Kuhlmann**, os Deputados Membros da Comissão de Constituição e Justiça: Darci de Matos, João Amin, José Nei Ascari, Mauro de Nadal, Rodrigo Minotto e Valdir Cobalchini. **O presidente** fez a leitura do ofício nº 101/2017 expedido pelo gabinete do Senhor Deputado Dirceu Dresch que justifica a ausência do parlamentar. A ausência do Senhor Deputado Marcos Vieira foi justificada através do ofício nº 074/2017 expedido pelo gabinete do parlamentar. **O presidente** destacou a presença de membros da Procuradoria Geral do Estado (PGE), o Senhor João dos Passos Martins Neto, Procurador-Geral do Estado; o Senhor Ricardo Della Giustina, Subprocurador-Geral do Contencioso; da Senhora Rejane Maria Bertoli, Subprocuradora-Geral Administrativo; do Senhor Fernando Mangrich Ferreira, Corregedor-Geral; do Senhor Daniel Rodriguez Teodoro da Silva, Procurador do Estado; do Senhor Gian Marco Nercolini, Procurador do Estado; e do Senhor Sérgio Laguna Pereira, Procurador do Estado. Havendo quorum regimental, **o presidente** deu início aos trabalhos e submeteu à apreciação a Ata da 17ª Reunião Ordinária da comissão, que posta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, **o presidente** abriu a palavra aos membros, obedecendo a ordem de chegada, para início da discussão de matérias. **O SENHOR DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI DELIBEROU ACERCA DAS SEGUINTE MATÉRIAS:** PL./0203.0/2017, de autoria do **Deputado Neodi Saretta**, que institui o Dia de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina, no Estado de Santa Catarina. Exarou parecer favorável a matéria, que posto

em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0439.6/2013**, de autoria do **Deputado Darci de Matos**, que institui o Plano de Prevenção contra o Botulismo no Estado de Santa Catarina. Exarou parecer favorável a matéria com Emenda Substitutiva Global, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0135.4/2016**, de autoria do **Deputado Neodi Saretta**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de beneficiamento e comércio de laticínios, no âmbito do Estado de Santa Catarina, informarem aos produtores de leite, na ocasião do pagamento, o valor mínimo a ser pago pelo litro de leite no mês subsequente. Exarou parecer favorável a matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO JEAN KUHLMANN DELIBEROU ACERCA DAS SEGUINTE MATÉRIAS:** **PL./0206.2/2017**, de autoria do **Deputado Natalino Lázare**, que denomina Afonso Dresch o trecho da Rodovia SC-355 entre a Ponte sobre o Rio São Bento, no Município de Iomerê, e o Município de Treze Tilias. Requereu diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0069.0/2017**, de autoria do **Deputado Patrício Destro**, que inclui no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa Catarinense da Banana, no Município de Corupá. Exarou parecer favorável a matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PRS./0005.6/2017**, de autoria do **Deputado Nilso Berlanda**, que altera o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 005, de 2008, acrescentando-lhe dispositivos, para o fim de criar a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços. Requereu diligência à Mesa, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PRS./0004.5/2017**, de autoria do **Deputado João Amin e outro(s)**, que dá nova redação ao art. 128, inciso VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para implementar a distribuição eletrônica de processos nas Comissões. Requereu diligência à Mesa, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0196.6/2017**, de autoria do **Deputado Serafim Venzon**, que declara de utilidade pública a Associação de Amparo às Pessoas com Câncer, de Itajaí. Exarou parecer favorável a matéria, que

posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO RODRIGO MINOTTO DELIBEROU ACERCA DAS SEGUINTE MATÉRIAS: PL./0195.5/2017**, de autoria do **Deputado Mauro de Nada**, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Morro dos Conventos, de Araranguá. Requereu diligência à referida Entidade, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0194.4/2017**, de autoria do **Deputado Cleiton Salvato**, que declara de utilidade pública a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Criciúma. Exarou parecer favorável a matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0163.8/2017**, de autoria do **Deputado Altair Silva**, que institui o Dia Estadual do "Coach" no Estado de Santa Catarina. Exarou parecer favorável a matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO JOÃO AMIN DELIBEROU ACERCA DA SEGUINTE MATÉRIA: OF./0182.7/2017**, de autoria da **Entidade Social**, que encaminha documentação do Conselho do Polo UAB Florianópolis, solicitando a elaboração de Projeto de Lei de declara de utilidade pública. Requereu entranhamento da matéria aos autos do PL 0155.8/2016, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0029.3/2016**, de autoria do **Deputado Mario Marcondes**, que obriga a instalação de coberturas em terrenos utilizados para armazenamento de veículos automotores ou equipamentos destinados a leilões públicos. Exarou parecer pela rejeição da matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0387.0/2016**, de autoria do **Deputado Patricio Destro**, que obriga os postos estaduais de distribuição de medicamentos a realizarem cadastro de celular de pacientes para previamente informar aos usuários acerca da disponibilidade de medicamento para sua retirada. Requereu tramitação conjunta da matéria com os PL./0206.2/2016 e PL./0207.3/2016, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO VALDIR COBALCHINI DELIBEROU ACERCA DA SEGUINTE MATÉRIA: PLC./0017.5/2016**, de autoria do **Governador do Estado**, que altera a Lei Complementar nº 317, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado, o regime jurídico dos Procuradores do Estado e estabelece outras providências. Exarou parecer favorável acolhendo a emenda Aditiva, Supressiva, Modificativa de autoria do Governador do Estado de fls. 75-77 e rejeitando as emendas parlamentares Aditiva de fls. 58-60 e Supressiva de fls. 65-68, que posto em discussão, foi concedida vista em gabinete aos Deputados Jean Kuhlmann, José Nei Ascari e Rodrigo Minotto. **O SENHOR DEPUTADO DARCI DE MATOS DELIBEROU ACERCA DAS SEGUINTE MATÉRIAS: PL./0189.7/2017**, de autoria do **Deputado Nilson Gonçalves**, que declara de utilidade pública a Associação Rede Nacional Masculina de Prevenção e Combate ao Câncer - Rede Saúde do Homem, de Jaraguá do Sul. Exarou parecer favorável a matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0102.6/2017**, de autoria do **Tribunal de Justiça do Estado**, que dispõe sobre a conversão de licença-prêmio e de saldo de férias dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina em pecúnia e adota outras providências. Devolveu vista apresentando requerimento de diligência ao Tribunal de Justiça do Estado, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL DELIBEROU ACERCA DAS SEGUINTE MATÉRIAS: PL./0283.4/2016**, de autoria do **Deputado Rodrigo Minotto**, que fica assegurada a prioridade de vagas, às pessoas com deficiência, nas escolas públicas do Estado próximas à residência dos mesmos. Exarou parecer pela rejeição da matéria, que posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado José Nei Ascari; **PL./0198.8/2017**, de autoria do **Governador do Estado** que, autoriza a doação de imóvel no Município de Santa Terezinha do Progresso. (atendimento às séries iniciais da rede municipal de ensino e uso da quadra poliesportiva). Exarou parecer favorável a matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI DELIBEROU EXTRAPAUTA ACERCA DA SEGUINTE MATÉRIA: PLC./0018.6/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que altera o art. 1º e o Anexo I da Lei Complementar nº 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e estabelece outras providências. Devolveu vista favorável ao parecer do relator. O parecer do relator (Deputado Darci de Matos) favorável a matéria foi posto em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO VALDIR COBALCHINI DELIBEROU EXTRAPAUTA ACERCA DA SEGUINTE MATÉRIA: PL./0340.7/2016**, de autoria da **Deputada Dirce Heiderscheidt**, que denomina Senador Luiz Henrique da Silveira, o ginásio poliesportivo, situado ao lado do Colégio Estadual Ivo Silveira, na Avenida Barão do Rio Branco, 96, Centro, no Município de Palhoça. Exarou parecer

favorável à Emenda Substitutiva Global de fl. 16, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO DARCI DE MATOS DELIBEROU EXTRAPAUTA ACERCA DA SEGUINTE MATÉRIA: PL./0291.4/2016** de autoria do **Deputado Rodrigo Minotto**, que dispõe sobre a apresentação, por meio eletrônico, da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, para fins de recebimento de contratos de prestação de serviço firmados por órgãos do Poder Executivo Estadual. Apresentou voto-vista favorável a matéria com Emenda Modificativa. Antes de encerrar a reunião, **o presidente** fez a leitura da resposta da Procuradoria Jurídica da Casa a respeito da consulta solicitada pela comissão sobre a possibilidade de conceder vista em gabinete quando da apreciação no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça da admissibilidade de Medida Provisória, em face do disposto no art. 311 do Regimento Interno, na manifestação foi esclarecido que o direito do deputado a ter vista do conteúdo de Medida Provisória em tramitação deve ser exercido por meio do acesso à sua sinopse, na forma do art. 207 do RIALESC. **O presidente** também tratou com os membros acerca da alteração do prazo para comunicação de inclusão de projetos na pauta das reuniões ordinárias da comissão para adequação e cumprimento do inciso V do Art. 128 da Resolução nº 002/2017, que determina que a pauta das reuniões ordinárias das comissões deve ser divulgada com antecedência mínima de 24 horas. Desta forma, em comum acordo entre os membros foi estabelecido o novo prazo para comunicação de inclusão de projetos na pauta sendo até às 17 horas de sexta-feira. Nada mais havendo a tratar, **o presidente** agradeceu a presença dos Senhores Deputados e dos demais presentes e encerrou a presente reunião, da qual, eu Robério de Souza, Chefe de Secretaria da Comissão, lavrei esta Ata que, após lida e aprovada por todos os membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reunião das Comissões, 04 de julho de 2017

**DEPUTADO JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### **ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.**

Aos vinte e seis dias do mês de Abril de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina sob a Presidência do Deputado Mauro de Nadal, com amparo nos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, referente à 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Foi registrada a presença dos senhores Deputados: Dirceu Dresch, Fernando Coruja, Mauro de Nadal, Nilso Berlanda e Cesar Valduga. Em cumprimento ao Regimento Interno, o senhor Deputado Mauro de Nadal agradeceu aos senhores Deputados pela presença e submeteu à apreciação a Ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida relatou as seguintes proposições: **PL./0395.0/2015**, de autoria do Deputado Patricio Destro, que Altera o art. 9º da Lei nº 15.182, de 2010, "Fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos intermunicipais às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e renda inferior a 2 (dois) salários mínimos e adota outras providências". Exarado parecer favorável nos termos da Emenda substitutiva Global de fl. 18, pelo Deputado Luiz Fernando Vampiro, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; **OF./0710.9/2016**, de autoria de Entidade Social, que Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Fundação Angelino Rosa, de Governador Celso Ramos, referente ao exercício de 2015. Exarado parecer pela aprovação e arquivamento pelo Deputado Marcos Vieira, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **OF./0634.3/2016**, de autoria de Entidade Social, que Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Fundação Catarinense de Assistência Social (FUCAS) de Florianópolis, referente ao exercício de 2015. Exarado parecer pela aprovação e arquivamento pelo Deputado Marcos Vieira, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; **OF./0719.7/2016**, de autoria de Entidade Pública, que Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Du Projetus, de Florianópolis, referente ao exercício de 2015. Exarado parecer pela aprovação e arquivamento pelo Deputado Marcos Vieira, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **OF./0446.1/2016**, de autoria de Entidade Pública, que Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Comunidade Cristã do Templo de Jurerê Internacional,

de Florianópolis, referente ao exercício de 2015. Exarado parecer pela aprovação e arquivamento pelo Deputado Ismael dos Santos, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **OF./0612.8/2016** de autoria de Entidade Social, que Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Ação Social Paroquial Nossa Senhora dos Pobres, de Garuva, referente ao exercício de 2015. Exarado parecer pela aprovação e arquivamento pelo Deputado Natalino Lázare, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, passou a palavra ao Senhor Deputado Dirceu Dresch que fez leitura das seguintes proposições: **PL./0459.0/2015**, de autoria do Deputado Gean Loureiro, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de os postos de combustíveis de Santa Catarina informarem aos consumidores se a gasolina comercializada é formulada ou refinada. Exarado parecer favorável pelo Deputado Dirceu Dresch, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **OF./0629.6/2016**, de autoria de Entidade Social, que Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação das Senhoras de Rotarianos de Xanxerê, referente ao exercício de 2015. Exarado parecer pela aprovação e arquivamento pelo Deputado Dirceu Dresch, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0515.1/2015**, de autoria de Deputado Gabriel Ribeiro, que Dispõe sobre a doação e reutilização de gêneros alimentícios e de sobras de alimentos e adota outras providências. Exarado parecer favorável nos termos da Emenda Substitutiva Global de fl. 71 pelo Deputado Dirceu Dresch, que após lido e discutido, será reavaliado pelo Deputado Relator. Posteriormente, o Senhor Deputado Dirceu Dresch leu **requerimento para realização de Audiência Pública para debatermos no "dia Internacional contra a LGBTfobia", dia 17 de Maio; "Em defesa da Resolução CFP Nº 001/99 - a qual estabelece normas de atuação para psicólogas/os em relação a questão de orientação sexual"**, a ser realizada no dia 17 de Maio, às 9 horas, No Plenarinho Paulo Stuart. Wright, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Senhor Deputado Mauro de Nadal ainda leu documento do Ministério Da Justiça e Cidadania que trata sobre " a proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Racismo, Xenofobia, Homofobia e Intolerância Religiosa e Afins" e documento do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Capital, que trata sobre "a indicação de representantes para compor o CCEPC, biênio 2017/2019", que após lidos e discutidos com os demais Deputados, foi solicitado que se encaminhe cópia de ambos os documentos para cada membro da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual, eu, Jorge Luiz Biella, Chefe da Secretaria, lavei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e membros e posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado Mauro de Nadal  
Presidente

Deputado Cesar Valduga  
Vice-Presidente

Deputado Nilso Berlanda  
Membro

Deputado Marcos Vieira  
Membro

Deputado Dirceu Dresch  
Membro

Deputado Dalmo Claro  
Membro

Deputado Fernando Coruja  
Membro

\*\*\* X X X \*\*\*

#### **ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE DA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.**

Aos dezessete dias do mês de maio de 2017, às onze horas, na Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Deputado Neodi Saretta, com amparo nos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, referente à 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Foram registradas as presenças dos senhores Deputados: Cesar Valduga, Dalmo Claro, Fernando Coruja, José Milton Scheffer e Serafim Venzon. Havendo quórum regimental, o Presidente Deputado Neodi Saretta abriu a reunião submetendo à apreciação a Ata da 4ª Reunião Ordinária, que

foi APROVADA POR UNANIMIDADE. CORRESPONDÊNCIAS E OUTROS DOCUMENTOS RECEBIDOS: **Ofício nº 045/DRH/17**, de origem do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina - HEMOSC solicitando a disponibilização do Auditório Antonieta de Barros e Ato Parlamentar Solene no dia 03 de julho de 2017 para atividades de comemoração dos 30 anos do Centro. O Presidente Deputado Neodi Saretta disse que para a realização do Ato Parlamentar é necessária autorização da Mesa Diretora, salvo se algum dos Deputados desta Comissão se disponha à realização. O Deputado José Milton Scheffer sugere que o Ato, por ser proposto pelo HEMOSC, seja realizado em nome da Comissão, afinal todos os Deputados que a compõem entendem o merecimento do HEMOSC pelo serviço prestado. Caso não seja possível em função das datas, o mesmo se dispõe a ser o proponente. Colocado em discussão, o Ofício foi APROVADO POR UNANIMIDADE. O Presidente Deputado Neodi Saretta concluiu dizendo que o pedido de realização do Ato Parlamentar Solene será encaminhado para a Mesa Diretora em nome da Comissão de Saúde e, caso a Mesa não autorize em função de limites e cotas, o pedido será encaminhado em nome do Deputado José Milton Scheffer. **Ofício nº 152/2017/DEPE**, da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, que solicita reunião com esta Comissão para discutir a possibilidade de propositura de norma legislativa para atendimento diferenciado no Sistema Único de Saúde de crianças egressas das UTIs neonatais que apresentaram intercorrências durante a internação. Com a palavra, o Deputado Dalmo Claro disse que é importante realizar a reunião, pois é necessário discutir prioridades e diferenciações dentro do SUS, afinal este se torna assunto complexo por conta dos princípios do Sistema, que incluem universalidade e igualdade no atendimento, e completou dizendo que na ocasião é necessário levantar tais questões. O Deputado Fernando Coruja sugeriu que, para ser mais produtiva, a reunião com os representantes da Fundação Catarinense de Educação Especial deve ser realizada em gabinete, com a presença dos Deputados membros desta Comissão. Concluindo o assunto, o Presidente Deputado Neodi Saretta disse que a Comissão fica encarregada de convidar os representantes da FCEE para conversa no gabinete de algum dos Deputados membros desta Comissão para tratar dos assuntos solicitados. **Ofício nº 257/2017**, de origem da Câmara de Vereadores de Concórdia, que encaminha cópia da Moção 10/2017, que solicita que a Secretaria de Estado da Saúde e Assembleia Legislativa de Santa Catarina participem e divulguem o abaixo-assinado citado no documento, bem como possam desenvolver ações para acelerar a liberação do medicamento denominado Spinraza/Nusinersen. O Deputado Fernando Coruja explicou que este é um medicamento utilizado no tratamento de atrofia muscular espinhal já liberado nos EUA, mas que ainda não foi liberado pela Anvisa no Brasil. Disse que é um tratamento caro, de 4 aplicações iniciais e, após essas, uma a cada quadrimestre, e que cada dose custa, nos EUA, cerca de 125 mil dólares. O Deputado Fernando Coruja completou sua fala solicitando que a Comissão encaminhe à Anvisa e à Secretaria de Estado de Saúde a cópia do expediente. Após deliberação, foi APROVADO POR UNANIMIDADE. **Ofício nº 143/2017**, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que solicita para que esta Comissão convoque e organize Audiência Pública a fim de debater assuntos referentes a Indicação 0304.1/2017, que trata de deformidade labiopalatal e seus encaminhamentos para Tratamento Fora de Domicílio - TFD. O Presidente Deputado Neodi Saretta disse que esta é uma questão que já vinha tratando e que inclusive já realizou, em gabinete, reuniões com as entidades, mas para melhor discutir o assunto é necessária realização de Audiência Pública. Explicou que atualmente os municípios encaminham os pacientes para Florianópolis, mas só há Centro especializado para tratamento de fissuras labiopalatais em Joinville. Completou dizendo que é necessário reunir autoridades de Joinville, da Secretaria de Estado da Saúde e das PROFIS - Sociedade de Promoção Social do Fissurado Lábio Palatal de Santa Catarina para conversa sobre o assunto, por isso a proposição de Audiência Pública. Após votação e discussão, foi APROVADO POR UNANIMIDADE. **Ofício nº 002/2017**, do Seminário Estadual de Agentes Comunitários de Saúde e Combate a Endemias, que convida o Presidente desta Comissão, Deputado Neodi Saretta, a compor a Mesa dos Trabalhos durante o Seminário, evento destinado ao debate do Projeto de Lei nº 6.437/2016. O Presidente Deputado Neodi Saretta convidou os demais membros desta Comissão a comparecer ao evento e informou que,



caso nenhum esteja disponível para comparecer, a Assessoria fará representação. Lembrou ainda, aos presentes, que Fórum Estadual de Hepatites Virais, organizado pela Secretaria de Estado da Saúde em parceria com a Comissão de Saúde da AleSC, acontece no dia 23 de maio de 2017. Reforçou o convite feito, via Ofício, pelo Secretário de Estado da Saúde Dr. Vicente Caropreso para a mesa de abertura.

**MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS AOS RELATORES: PL./0258.3/2016**, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que dispõe sobre o dever de as empresas concessionárias de água e saneamento que operam no Estado de Santa Catarina incluírem, nas faturas de água e esgoto, advertência sobre os riscos da água parada quanto à proliferação do mosquito transmissor de Dengue, Zika e Chikungunya. O Deputado Cesar Valduga constatou que a normativa projetada é de relevante interesse público e deu seu parecer favorável a aprovação. Posto em discussão, o Deputado Fernando Coruja disse que este é o tipo de projeto que corre riscos de ser vetado, e que depois é preciso sustentar a importância da normativa. Após, reconheceu os méritos do Projeto, dizendo que tal tipo de advertência faz com que as pessoas tenham mais informação e, com isso, mais cuidado com sua água. Demonstrou seu voto favorável a aprovação e completou dizendo que este é um tipo de divulgação que não gera custos, diferente de campanhas em rádio e televisão, que às vezes não tem eficácia esperada. Não havendo mais discussão, após votação foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. PL./0024.9/2017**, de autoria da Deputada Ana Paula Lima, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos prestadores de serviços de radiologia, diagnóstico por imagem, radioterapia e medicina nuclear atuantes no Estado de Santa Catarina a disponibilizar aos usuários os Alvarás Sanitários de suas instalações e equipamentos. Com a palavra, o Deputado Dalmo Claro disse que os estabelecimentos citados, assim como estabelecimentos de outras áreas, têm por dever possuir Alvará Sanitário e que já há a necessidade de serem afixados em locais visíveis. Para ter formalizadas informações acerca de Leis já existentes, o Deputado votou para que seja encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e à Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado requerimento de diligência para manifestação. O Deputado José Milton Scheffer concordou, e disse que é pertinente a opinião do Deputado Dalmo Claro em buscar mais informações sobre isso, pois todo e qualquer estabelecimento, ao abrir, terá que seguir as regras da Vigilância Sanitária. Disse que entende que ao buscar Alvarás junto aos municípios os estabelecimentos precisam, também, possuir Alvarás Sanitários. Finalizou dizendo que talvez a Comissão possa estar aprovando uma Lei que já exista, apesar de ser válida a preocupação da Deputada Ana Paula Lima com o tema, e que é pertinente, também, o voto do Deputado Dalmo Claro pela diligência. O Deputado Fernando Coruja disse que o Projeto de Lei exige apenas que o Alvará Sanitário seja exposto nos estabelecimentos e que tal legislação já existe. Questionou quem são os responsáveis pelos Alvarás de locais que fazem serviços de radioterapia e medicina nuclear, pois na maioria dos locais a Vigilância Sanitária é municipalizada. Sugeriu que o questionamento sobre informações seja estendido a alguns municípios, pois em alguns a Lei proposta já pode existir e em outros não. O Deputado Dalmo Claro concordou que tal questionamento é importante e que pode ser estendido aos três maiores municípios de Santa Catarina. Completou dizendo que o Deputado Fernando Coruja citou um fator de risco, que são as clínicas que prestam serviços de radiologia e medicina nuclear, afinal trabalham com materiais radioemissores, que precisam de normas específicas de segurança. Sugere que, em outro momento, podem ser averiguadas como são as normas e os órgãos que fazem as exigências destes tipos de serviços e que essas autorizações também podem estar afixadas nos estabelecimentos. O Presidente Deputado Neodi Saretta informou que o voto do Deputado Dalmo Claro pede requerimento de diligência à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e à Vigilância Sanitária deste órgão e questionou ao mesmo se gostaria de complementar o voto e incluir os três maiores municípios de Santa Catarina. O Deputado Dalmo Claro concordou. Após discussão e votação, o requerimento de diligência foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. O Presidente Deputado Neodi Saretta informou recebimento de Requerimento de Audiência Pública conjunta, proposta pelo Deputado João Amin na qualidade de membro da Comissão de Constituição e Justiça, para instruir deliberação do Projeto de Lei nº 0347.3/2016, que “institui a Matriz de Distribuição de Recursos Financeiros destinados diretamente aos hospitais regionais

integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Com a palavra, o Deputado Fernando Coruja disse que entende que o objetivo é avaliar o critério que a Secretaria de Estado da Saúde utiliza para fazer convênios com os Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina e completou dizendo que acha este um bom debate, pois é necessário avaliar os procedimentos devido às reclamações acerca da distribuição de recursos. O Presidente Deputado Neodi Saretta disse que é sobre isso que se trata o Projeto de Lei em tramitação e que a proposta de Audiência Pública é para debater esse tema. O Deputado José Milton Scheffer disse que o autor do Projeto de Lei é o Deputado Altair Silva, que o foco são os Hospitais Regionais, e que o objetivo é discutir um formato mais justo na distribuição de recursos, no pagamento de serviços e no recebimento de recursos desses hospitais, e manifestou seu voto favorável à realização de Audiência Pública. O Deputado Fernando Coruja solicitou cópia do Requerimento ou do Projeto de Lei para ter conhecimento. O Presidente Deputado Neodi Saretta explicou que esta matéria não estava em pauta porque chegou à mesa no horário da Reunião e solicitou que, assim como enviou cópias de outros documentos aos gabinetes, a Assessoria desta Comissão providencie cópias do Requerimento e continue enviando cópias de outros documentos pautados. O Deputado Cesar Valduga parabenizou o Deputado João Amin pelo pedido de Audiência Pública, que é uma forma de ter mais claros os critérios de distribuição de recursos e dar transparência quanto a isso à população catarinense. O Presidente Deputado Neodi Saretta colocou em votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em seguida, justificou a ausência do Deputado Antonio Aguiar, que estava em viagem para compromisso previamente agendado com o Governador do Estado de Santa Catarina no município de Mafra-SC. O Presidente Deputado Neodi Saretta informou ao Deputado Fernando Coruja, após solicitação, que a Assessoria desta Comissão não identificou pedidos de informação da Secretaria de Estado da Saúde pendentes, e entregou em mãos cópias ao Deputado para análise a fim de que, caso sejam encontradas pendências, estas sejam discutidas nas próximas reuniões. Com a palavra, o Deputado Dalmo Claro disse que no dia 26 de abril foi derrubado o veto de um Projeto de Lei proposto em conjunto pelos Deputados Dalmo Claro e Fernando Coruja sobre a distribuição gratuita de análogos de insulina. Citou a repercussão na imprensa, em especial na região de Joinville, de que pretensamente a promulgação desta Lei, há duas semanas, estaria dificultando o município de Joinville a adquirir insulina. O Deputado disse que esteve em reunião na Secretaria de Saúde de Joinville, na segunda-feira, que contou com a presença de representante da Associação de Diabéticos do município, Conselho Municipal e a presidente do Conselho Estadual de Saúde, e que a dificuldade da compra de insulina por parte do município de Joinville já existe há mais de dois meses. Disse que houve uma licitação feita antes da derrubada do veto, quando a Lei ainda não existia na prática, e um dos laboratórios não compareceu para apresentar propostas. Esclareceu que a dificuldade de compra de insulina por parte do município de Joinville não tem conexão com a Lei que passou a vigorar. Completou explicando que a Lei aprovada deverá ser regulamentada pelo Secretário de Estado da Saúde, através de uma portaria delimitando quem terá direito, qual será o protocolo de atendimento e preenchimento de requisitos mínimos. Disse que, da mesma forma, o município de Joinville já tem um protocolo de distribuição administrativa, além dos judiciais. Também falou das notícias divulgadas pela Secretaria de Estado da Saúde de que, já no primeiro ano, a distribuição impactaria em gastos de R\$50 milhões, número que o Deputado disse ter convicção de que não procede, tendo em base estudos de 2013. Disse ainda que está em contato com a Sociedade Brasileira de Diabetes, que participou dos estudos em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde na época, para fazer estudos e saber o real impacto deste Projeto de Lei. O Presidente Deputado Neodi Saretta passou a palavra ao Deputado Fernando Coruja, que lembrou que no intervalo entre a apresentação do Projeto de Lei, aprovação e derrubada do veto, a CONITEC - Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS aprovou a liberação das insulinas ultra rápida em nível nacional, o que já engloba metade da proposta do Projeto de Lei. Disse que as outras insulinas já estavam faltando e lembrou que no ano passado houve reunião com representantes, inclusive de usuários que reclamavam tal fato, e que nenhum governo ou Secretaria pode atribuir as falhas em um Projeto de Lei que não entrou em vigor e que

se refere a insulinas específicas, diferentes das que não estão sendo compradas. Completou dizendo que, em licitações, muitas vezes a falta de ação do governo se dá pela falta de dinheiro. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Deputado Neodi Saretta agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E, para constar, eu, Chefe de Secretaria da Comissão de Saúde, **Leoberto Bregue Daniel**, lavei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

**Deputado Neodi Saretta**

Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE DA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.**

Aos seis dias do mês de junho de 2017, às onze horas, no Plenarinho Paulo Stuart. Wright da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Deputado Neodi Saretta, com amparo nos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 6ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, referente à 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Foram registradas as presenças dos senhores Deputados: Neodi Saretta, Antonio Aguiar, Fernando Coruja, José Milton Scheffer e Serafim Venzon. Os Deputados Cesar Valduga e Dalmo Claro justificaram suas ausências. Havendo quórum regimental, o Presidente Deputado Neodi Saretta abriu a reunião submetendo à apreciação a Ata da 5ª Reunião Ordinária, que foi APROVADA POR UNANIMIDADE. CORRESPONDÊNCIAS E OUTROS DOCUMENTOS RECEBIDOS: **Ofício GABP nº 081/2017**, de origem do Departamento de Transportes e Terminais - DETER, que, em resposta ao pedido de informações acerca da legislação do Passe Livre Intermunicipal, especialmente no que se refere ao Passe Livre para portadores de HIV/AIDS, encaminha cópia da Manifestação exarada nº 75/2017, cujo entendimento é pelo indeferimento do pleito, haja vista que para a gratuidade pretendida não foram indicados os recursos financeiros que irão subsidiá-la. **Ofício nº 0013/17/CGP**, de origem do Gabinete Geral da Presidência da Alesc, que encaminha, para conhecimento, cópia do Ato da Mesa nº 237, de 16/3/17, que regulamenta a realização de Audiências Públicas externas. **Ofício nº 217/2017**, de origem do Gabinete do Deputado Neodi Saretta, que encaminha para apreciação o Projeto do II Seminário Estadual Setembro Verde, de autoria do próprio, a ser realizado em Seara, no dia 29 de setembro, a fim de que esta Comissão possa ser realizadora de tal evento, que busca debater as questões relacionadas ao consumo consciente e hábitos saudáveis. Colocado em discussão, o Ofício foi APROVADO POR UNANIMIDADE. **Ofício nº 220/2017**, de origem do Gabinete do Deputado Neodi Saretta, que solicita devida anuência desta Comissão para que a mesma possa ser parceira com a Prefeitura de Descanso, Hospital da Fundação Médica Assistencial dos Trabalhadores Rurais, demais prefeituras da região e entidades, na promoção de seminário sobre a situação da saúde e perspectivas do SUS, com data prevista para 30 de junho do corrente ano, no Município de Descanso. Após votação, foi APROVADO POR UNANIMIDADE. **Ofício nº 096/DRH/17**, de origem do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina - HEMOSC, que, devido a dificuldades orçamentárias, solicita cancelamento da utilização do Auditório Deputada Antonieta de Barros, na data de 05/07/2017. **Ofício nº 1958/17**, de origem da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, que solicita disponibilização do Auditório Deputada Antonieta de Barros, dispondo dos equipamentos audiovisuais (som e projetor) e, se possível, água mineral, no dia 04/08/2017, das 09h00min às 13h30min, para realização de evento alusivo ao Dia Nacional da Vigilância Sanitária. Colocado em votação, o Ofício foi APROVADO POR UNANIMIDADE. MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS AOS RELATORES: O Deputado José Milton Scheffer relatou o **PL./0577.4/2015**, de autoria do Deputado Dirceu Dresch, que altera a ementa e o art. 1º, da Lei nº 12.282, de 2002, que dispõe sobre o fornecimento de alimentos orgânicos na merenda escolar nas unidades educacionais do Estado de Santa Catarina. Com a palavra, o Deputado Fernando Coruja disse que, do ponto de vista da saúde, há uma ideia, que se popularizou, de que o alimento orgânico é melhor do que o não orgânico, mesmo que não há muitos estudos que realmente demonstrem isso. Também, comentou que há, na Casa, uma série de projetos que disciplinam o fornecimento de alimentos na merenda escolar e criam uma série de regras, quase que engessando a

merenda escolar de um ponto de vista que talvez não fosse adequado através de leis. Disse acreditar que o parlamento não deveria ter uma interferência legal desse tipo, mas que o PL./0577.4/2015 tem um pouco mais de lógica nesse sentido, portanto acompanha o voto do relator. Posto em votação, o PL nº 0577.4/2015 foi aprovado nos termos da Emenda Substitutiva Global. **PL./0435.2/2015**, de autoria do Deputado Cesar Valduga, que disciplina a alimentação para pacientes internados em leitos na rede hospitalar do Estado de Santa Catarina. Com a palavra, o Deputado Fernando Coruja solicitou que, se possível, fossem incluídas diligências a Associação Catarinense de Medicina e de Enfermagem, pois a deliberação dos hospitais será na questão do ponto de vista prático do fornecimento, e acredita ser necessário outro ponto de vista. O Deputado Antonio Aguiar solicitou vistas em gabinete, para, nas próximas reuniões, emitir seu voto vista e, se for o caso, solicitar as novas diligências. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Deputado Neodi Saretta agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E, para constar, eu, Chefe de Secretaria da Comissão de Saúde, **Leoberto Bregue Daniel**, lavei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

**Deputado Neodi Saretta**

Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Plenarinho Deputado Paulo Stuart. Wright, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência da senhora Deputada Luciane Carminatti, com amparo no § 1º do artigo 123 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da Quinta Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, referente à 3ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura. Foi registrada a presença dos senhores Deputados: Valdir Cobalchini, Natalino Lázare, Antônio Aguiar, Ricardo Guidi e Rodrigo Minotto. O Deputado Serafim Venzon justificou sua ausência por meio do ofício nº 095/17, de 27 de junho de 2017, informando que estava cumprindo agenda no gabinete regional de Brusque. Dando início aos trabalhos, a Presidente fez a leitura da Ata da reunião anterior que, posto em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a senhora Presidente convidou o Secretário de Estado da Educação, Senhor Eduardo Deschamps para compor a Mesa e prestar os esclarecimentos do requerimento aprovado na Reunião do dia 23 de maio do corrente ano, referente aos seguintes temas: a gratificação pelo exercício em classe unidocente e de educação especial; os critérios estabelecidos para distribuição das aulas para professores (as); o número de avaliações dos estudantes que cada professor (a) tem que fazer e o horário de início e término do ensino noturno na rede estadual. Em seguida, senhora Presidente Deputada Luciane Carminatti passou a palavra para o senhor Secretário da Educação, Eduardo Deschamps. O senhor Secretário cumprimentou os presentes e salientou que a gratificação unidocente e de educação especial existe devido à organização da Secretaria de Educação, principalmente dos anos iniciais, que tem um docente regente, exceto para as disciplinas de artes e educação física, quando é descontada a carga horária dessas disciplinas, você tem a dedicação do professor regente que ultrapassa o que está estabelecido pela lei do piso, ou seja, dois terços. O senhor Secretário expos duas alternativas para solucionar essa situação, a primeira é ampliar através de uma mudança de grade curricular a inclusão de outras disciplinas que não são lecionadas pelo professor regente. De acordo com o Secretário, a gratificação unidocente é como se fosse uma remuneração ou contrato equivalente de maior carga horária para o professor regente onde esse percentual permite que tenha o cumprimento da lei do piso. O senhor Secretário abordou a questão de distribuição de aulas, salientando que estão fazendo ajustes, pois os professores passam em concursos para determinadas disciplinas e acabam se direcionando para lecionar outras disciplinas, impedindo que a vaga do concurso seja preenchida. O senhor Secretário orientou que o professor tem que lecionar a disciplina que ele passou no concurso, havendo vaga em outras disciplinas ele pode se alocar,

desde que tenha disponibilidade de carga horária. Segundo o Secretário, primeiro devem ser preenchidas as vagas de concursos para depois serem disponibilizadas as demais vagas, o senhor Secretário salientou ainda que será anunciado nos próximos dias o concurso para que sejam preenchidas as vagas em aberto. (gratificação e distribuição das aulas). O senhor Secretário relatou que a questão das avaliações não estava apresentando bons resultados, devido aos números de dias do ano letivo, passando de cento e oitenta para duzentos dias letivos; com isso foi retirado às provas finais, a recuperação das notas estão acontecendo no decorrer do ano letivo. De acordo com o Secretário, não existe número de avaliações limites para serem realizadas, porém se o professor faz uma avaliação ele deve realizar uma avaliação paralela, essa avaliação não precisa obrigatoriamente ser na forma de prova. O senhor Secretário relatou que a média para obter aprovação é seis, porém não foram observadas mudanças na taxa de aprovação de alunos. Para o senhor Secretário, o ensino noturno está passando por um processo de adequação, pois das quinhentas e setenta escolas que tem ensino médio noturno, trezentos e setenta fizeram a adequação do horário noturno, as demais não se adequaram, mas não estão sofrendo nenhum tipo de punição por isso. O senhor Secretário salientou ainda que todos os problemas gerados devem ser apresentados, evitando com isso prejudicar os alunos e assim finalizou sua explanação. A Presidente Deputada Luciane Carminatti passou a palavra aos senhores Deputados para que se manifestassem. O senhor Deputado Valdir Cobalchini informou que se manifestaria sobre os assuntos gerais e específicos em relação aos CEDUPS, na reunião posterior, que seria específica sobre os CEDUPS. A Presidente Deputada Luciane Carminatti, seguindo a pauta da Reunião, relatou as seguintes proposições: PL./0340.7/2016, de autoria da senhora Deputada Dirce Heiderscheidt, que “Denomina Senador Luiz Henrique da Silveira, o ginásio poliesportivo, situado ao lado do Colégio Estadual Ivo Silveira, na Avenida Barão do Rio Branco, 96, Centro, no Município de Palhoça”. Estavam presentes nesta Reunião o senhor Odilon Pedro Farias, Professor e Presidente da Associação de Pais e Professores - APP, as professoras Andressa Alves Kolakoski e Alessandra Aparecida da Silva e o senhor Professor Tomaz Silveira dos Santos, pai de Rafael Martins dos Santos. Para situar a todos os presentes e os senhores Deputados que farão apreciação da matéria, que inicialmente a senhora Deputada Dirce Heiderscheidt apresentou a denominação do ginásio em homenagem ao Senador Luiz Henrique da Silveira. No entanto, houve mobilização da comunidade no sentido de referendar este ginásio com o nome do Rafael Martins dos Santos, por possuir um vínculo muito forte com aquela comunidade. O histórico da vida do Rafael, referenda o trabalho que ele fez no sentido da defesa da comunidade e da contestação de doação do terreno no período em que houve uma movimentação de toda a comunidade escolar, então todos os professores, funcionários, pais e alunos poderiam ter escolhido outras pessoas com muito mérito para homenagear, mas decidiram escolher o Rafael como homenageado. Então, nesse sentido, houve um diálogo com a Deputada Dirce, logo que a comunidade nos procurou no sentido de que a Deputada Dirce recusasse para que fosse garantido que o Rafael levasse o nome no ginásio e a Deputada Dirce atendeu o nosso pedido, então aqui tem uma emenda substitutiva global ao próprio projeto original da Deputada Dirce, tendo essa sensibilidade. Exarado parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O OF./0554.4/2016, de autoria Entidade Social, que “encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto Horus Faculdades de Ensino, Pesquisa, Tecnologia e Projetos Socioculturais, de Pinhalzinho, referente ao exercício de 2015”, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O OF./0725.5/2016, de autoria Entidade Social, que “encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Musical Nossa Senhora dos Navegantes, de Palhoça, referente ao exercício de 2015”, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente fez a leitura do Requerimento de sua autoria que solicita Audiência Pública a ser realizada no dia 16 de agosto do corrente ano, no plenarinho Paulo Stuart. Wrigth, podendo ser alterada essa data conforme agendamento do local, que debaterá as “Medidas de

Preservação, Conservação e Proteção do Patrimônio Cultural Catarinense” que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião. E para constar, eu, Meibel Parmeggiani, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente, Deputada Luciane Carminatti e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

**Deputada Luciane Carminatti**

**Presidente**

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.**

Às nove horas do dia cinco de julho de dois mil e dezessete, sob a Presidência do **Deputado Marcos Vieira**, reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Antonio Aguiar, Fernando Coruja, Gabriel Ribeiro, José Milton Scheffer, Luciane Carminatti, Patrício Destro e Rodrigo Minotto. O Deputado Milton Hobus foi substituído pelo Deputado Dalmo Claro de Oliveira. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da 11ª reunião ordinária, que em votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente apresentou um **Requerimento** cujo objetivo foi à discussão da suspensão ou não da realização das Audiências Públicas do Orçamento Estadual Regionalizado, posto em discussão e votação foi aprovado por maioria com voto contrário do Deputado Gabriel Ribeiro. Em seguida o Presidente passou a palavra aos Senhores Deputados para relatarem as matérias em pauta: **o Deputado Fernando Coruja** apresentou Requerimento para votação em separado de uma Emenda Supressiva ao PLC/0014.2/2016, posto em discussão e votação foi aprovado por maioria com votos contrários dos Deputados Marcos Vieira, Gabriel Ribeiro e Jose Milton Scheffer. Ato contínuo, o Presidente colocou em votação o destaque a Emenda Supressiva que em discussão e votação foi aprovado por maioria com votos contrários dos Deputados Marcos Vieira, Gabriel Ribeiro e Jose Milton Scheffer. Após, foi colocado em votação o parecer do relator, Deputado Marcos Vieira, com a Emenda Supressiva votada em destaque, restando aprovado por maioria, com voto contrario da Deputada Luciane Carminatti. **O Deputado Rodrigo Minotto** devolveu sem manifestação seu pedido de vista em gabinete ao PLC/0009.5/2017, posto em votação foi aprovado por unanimidade o parecer do relator Deputado Gabriel Ribeiro. **Os Deputados Antonio Aguiar e Luciane Carminatti** devolveram sem manifestação seus pedidos de vistas em gabinete ao PLC/0014.2/2017, posto em votação foi aprovado por unanimidade o parecer do relator Deputado Jose Milton Scheffer. **O Deputado Gabriel Ribeiro** relatou o PL./0092.0/2017, que institui o Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC) e estabelece outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão foi cedido vista em gabinete aos Deputados Antonio Aguiar, Luciane Carminatti e Fernando Coruja. **O Deputado Antonio Aguiar** relatou o OF./0026.7/2016, que encaminha o Balanço Geral de 2015, o Relatório da Auditoria Interna nº TCE/Al 014/2016 e o Relatório de Atividades Anual 2015 do Tribunal de Contas do Estado, seu parecer foi favorável ao ofício, posto em discussão foi cedido vista em gabinete aos Deputados Marcos Vieira e Luciane Carminatti. **O Deputado Fernando Coruja** relatou o PL./0360.0/2015, que altera o art. 2º da Lei nº 15.506, de 2011, que autoriza a doação de imóvel no Município de Biguaçu (implantação área de lazer), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Fernando Coruja** relatou o OF./0731.5/2015, que encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao 3º trimestre de 2015, seu parecer foi favorável a matéria, posto em discussão foi cedido vista em gabinete ao Deputado Marcos Vieira. **O Deputado Fernando Coruja** relatou o OF./0674.0/2015, que encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao 2º trimestre de 2015, seu parecer foi favorável a matéria, posto em discussão foi cedido vista em gabinete ao Deputado Marcos Vieira. **O Deputado Fernando Coruja** relatou o OF./0194.0/2015, que encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao 1º trimestre de 2015, seu parecer foi favorável a matéria, posto em discussão foi cedido vista em gabinete ao Deputado Marcos Vieira. **O Deputado Jose Milton Scheffer** relatou o PRS/0009.0/2016, que dispõe sobre a criação no âmbito da

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina do programa Pedalec, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Marcos Vieira** relatou o PLC/0018.6/2017, que Altera o art. 1º e o Anexo I da Lei Complementar nº 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e estabelece outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Marcos Vieira** relatou o PLC/0011.0/2017, que dispõe sobre a comunicação, por parte dos tabelionatos de notas, ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), nos casos de transferência de propriedade de veículos automotores, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Jose Milton Scheffer** apresentou seu voto vista ao PL./0025.0/2017, tendo o relator da matéria, Deputado Marcos Vieira solicitada a remessa do mesmo para seu gabinete a fim de ter conhecimento e assim se pronunciar posteriormente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, onde para constar eu, Wilson Elias Vieira Chefe de Secretaria, lavrei a presente Ata que, após ser lida e aprovada por todos os Membros da Comissão, será assinada pelo Presidente e posteriormente publicada no Diário desta Assembleia. Sala das Comissões, cinco de julho de dois mil e dezessete.

**Deputado MARCOS VIEIRA**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

\*\*\* X X X \*\*\*

## AVISOS DE RESULTADO

### AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 1278/2017, comunica aos interessados que, atendidas as especificações constantes no Edital 010/2017 - 2ª REP, na modalidade Pregão, obteve o seguinte resultado:

**OBJETO:** Fornecimento de produtos de jardinagem

**LOTE ÚNICO:**

RESTOU DESERTO

Florianópolis, 11 de julho de 2017.

VICTOR INÁCIO KIST

PREGOEIRO

\*\*\* X X X \*\*\*

### AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 1401/2017, comunica que atendidas às especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 017/2017, obteve o seguinte resultado:

**OBJETO:** Aquisição de materiais (papéis e pastas) para a confecção dos certificados entregues nas Sessões Solenes e Especiais, através do Sistema de Registro de Preços.

**RESULTADO:**

MARIANE SIMIONI DE LIMA - ME					
LOTE 1				VALORES (R\$)	
Ite m	Qtd.	Un.	Especificação do produto	Unitário	Subtotal
1	2.000	Un.	Folha de papel pergaminho branco de gramatura 230 - tamanho A4 (210mm x 297mm);	3,00	6.000,00
2	1.000	Un.	Folha de papel pergaminho branco de gramatura 230 - tamanho A3 (297mm x 420mm);	6,00	6.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>12.000,00</b>	
CLEBER BORGES BISPO - ME					
LOTE 2				VALORES (R\$)	
Item	Qtd.	Un.	Especificação do produto	Unitário	Subtotal
3	1.000	Un.	Porta-certificado no formato fechado 33 cm	34,38	34.500,00
4	500	Un.	Porta-certificado no formato fechado 44 cm	47,84	24.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>58.300,00</b>	

Florianópolis, 6 de julho de 2017.

ANTONIO HENRIQUE COSTA BULCAO VIANNA

PREGOEIRO

\*\*\* X X X \*\*\*

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 085/2017

REFERENTE: Inexigibilidade nº 030/2017 celebrado em 28/06/2017

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.

OBJETO: Aquisição de cota de participação e uso de espaço físico, incluindo stand, na 5ª Feira do Mel e do Peixe a ser realizada no período de 29 de junho a 02 de julho de 2017 na Praça Central Agustinelli, Av. Barriga Verde s/nº - Centro - Balneário Arroio do Silva/SC,

VALOR: R\$ 20.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa através Processo Licitatório nº 0069/2017 e Atos da Mesa nºs 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1124 (Divulgação Institucional das Ações do Legislativo). Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.90.39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda), todos do orçamento da ALESC.

Florianópolis, 10 de julho de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schimtz- Diretor Administrativo

Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATO Nº 086/2017

REFERENTE: Contrato nº 030/2017 celebrado em 28/06/2017

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.

OBJETO: Aquisição de cota de participação e uso de espaço físico,

incluindo stand, na 5ª Feira do Mel e do Peixe a ser realizada no período de 29 de junho a 02 de julho de 2017 na Praça Central Agustinelli, Av. Barriga Verde s/nº - Centro - Balneário Arroio do Silva/SC, VALOR: R\$ 20.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Autorização Administrativa 069/2017-LIC; Termo de Inexigibilidade nº 030/2017 e; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016e 101/2017.

Florianópolis, 10 de julho de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schimtz- Diretor Administrativo

Juscelino da Silva Guimarães- Prefeito Municipal

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATO Nº 087/2017

REFERENTE: Inexigibilidade nº 023/2017 celebrado em 28/04/2017

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

CONTRATADA: Maestro Reginaldo Osvaldo da Silva.

OBJETO: Prestação dos serviços compreendendo o treinamento, coordenação e regência das atividades orfeônicas exercidas pelos servidores/integrantes do Coral da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$ 58.396,44

VALOR MENSAL: R\$ 4.866,37

PRAZO: 01/05/2017 e 30/04/2018, podendo o contrato objeto desta inexigibilidade ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II e § 1º, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; Resolução da Mesa nº 1.203/2001.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente contrato correrão à conta da Ação 1144 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais), Elemento: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas). Subelemento 3.3.90.36.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), todos do orçamento da ALESC.

Florianópolis, 10 de julho de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral  
 Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa  
 Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos  
 \*\*\* X X X \*\*\*

**EXTRATO Nº 088/2017**

REFERENTE: Contrato nº 023/2017 celebrado em 28/04/2017  
 CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
 CONTRATADA: Maestro Reginaldo Osvaldo da Silva.  
 OBJETO: Prestação dos serviços compreendendo o treinamento, coordenação e regência das atividades orfeônicas exercidas pelos servidores/integrantes do Coral da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.  
 VALOR: R\$ 58.396,44  
 VALOR MENSAL: R\$ 4.866,37  
 PRAZO: 01/05/2017 e 30/04/2018, podendo o contrato objeto desta inexigibilidade ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Inexigibilidade de Licitação nº 023/2017; Processo licitatório nº 053/2017, parte integrante deste ajuste, que por sua vez dá contribuição para a viabilização prática da Resolução de Mesa nº 1.203/01, de 07/08/2001. Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.  
 Florianópolis, 10 de julho de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral  
 Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa  
 Reginaldo Osvaldo da Silva- Maestro  
 \*\*\* X X X \*\*\*

**EXTRATO Nº 089/2017**

REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 004/2017 celebrado em 30/05/2017  
 CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
 CONTRATADA: Thyssenkrupp Elevadores S.A.  
 OBJETO: Prestação de serviços de conservação e assistência técnica (compreendendo a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento óleo lubrificantes e fluidos), de 01 (um) elevador e 01 (uma) plataforma vertical da marca **ThyssenKrupp**, ambos instalados na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
 PRAZO: O contrato originado por esta dispensa de licitação terá o prazo de acordo de 12 (doze) meses, podendo ser aditado e prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.  
 VALOR MENSAL: R\$ 665,50  
 VALOR GLOBAL: R\$ 7.986,00  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, c/c art. 25, I, da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa através do Processo nº 017/2017-LIC; Atos da mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.  
 ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas pertinentes ao objeto do presente termo correrão à conta Ação 1144 (Manutenção e Serviços Administrativos Gerais da ALESC). Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.90.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), do Orçamento da ALESC.  
 Florianópolis, 10 de julho de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral  
 Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa  
 Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos  
 \*\*\* X X X \*\*\*

**EXTRATO Nº 090/2017**

REFERENTE: Contrato nº 028/2017 celebrado em 30/05/2017  
 CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
 CONTRATADA: Thyssenkrupp Elevadores S.A.  
 OBJETO: Prestação de serviços de conservação e assistência técnica (compreendendo a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento óleo lubrificantes e fluidos), de 01 (um) elevador e 01 (uma) plataforma vertical da marca **ThyssenKrupp**, ambos instalados na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.  
 PRAZO: O contrato originado por esta dispensa de licitação terá o prazo de acordo de 12 (doze) meses, podendo ser aditado e prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.  
 VALOR MENSAL: R\$ 665,50  
 VALOR GLOBAL: R\$ 7.986,00  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017; Dispensa de Licitação CL nº 004/2017, parte integrante deste instrumento, assim como todas as condições contidas nas peças que a compõe; Autorização

Administrativa mediante o Processo nº 0018/2017-LIC  
 Florianópolis, 10 de julho de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral  
 Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa  
 Ricardo Augusto Scheidt- Administradora  
 Paula Machado de Aquino- Administrador  
 \*\*\* X X X \*\*\*

**EXTRATO Nº 091/2017**

REFERENTE: Inexigibilidade nº 027/2017 celebrado em 06/06/2017  
 CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
 CONTRATADA: Fundação Científica e Tecnologia em Energias Renováveis (FECTER)  
 OBJETO: Aquisição de espaço físico e de cota de participação, incluindo *stande* com montagem básica, no 1º Seminário Internacional em Energias Renováveis que será realizado nos dias 06 e 07 do mês de junho do corrente ano no Centro de Eventos Arlindo de Nês, cidade de Chapecó/SC  
 VALOR: R\$ 25.000,00  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Atos da Mesa nº 128/2015, 131/2016 e 101/2017; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório LIC nº 060/2017.  
 ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1124 (divulgação institucional e das ações do legislativo catarinense) e Item Orçamentário 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica). Subelemento: 3.3.90.39.88 (serviços de publicidade e propaganda).  
 Florianópolis, 12 de julho de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral  
 Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa  
 Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos  
 \*\*\* X X X \*\*\*

**EXTRATO Nº 092/2017**

REFERENTE: Contrato nº 052/2017 celebrado em 06/06/2017  
 CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
 CONTRATADA: Fundação Científica e Tecnologia em Energias Renováveis (FECTER)  
 OBJETO: Aquisição de espaço físico e de cota de participação, incluindo *stande* com montagem básica, no 1º Seminário Internacional em Energias Renováveis que será realizado nos dias 06 e 07 do mês de junho do corrente ano no Centro de Eventos Arlindo de Nês, cidade de Chapecó/SC.  
 VALOR: R\$ 25.000,00  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 caput da Lei 8.666/93; Inexigibilidade de Licitação nº 027/2017; Autorização para Processo Licitatório nº 060/2017 e; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.  
 Florianópolis, 12 de julho de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral  
 Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa  
 Alcides José de Farias Filho- Diretor-Geral  
 \*\*\* X X X \*\*\*

**EXTRATO Nº 093/2017**

REFERENTE: Inexigibilidade nº 021/2017 celebrado em 31/05/2017  
 CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
 CONTRATADA: FEAGRO - VALE FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DO BRAÇO DO NORTE E REGIÃO  
 OBJETO: Aquisição de cota de participação e uso de espaço físico e de *stand* na 14ª Edição da FEAGRO - (**Feira e Exposição Agropecuária do Vale do Braço do Norte e região**), que acontecerá na cidade de Braço do Norte/SC no período de 07 a 11 do mês de junho do corrente ano.  
 VALOR: R\$ 50.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório nº 051/2017 e Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.  
 ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1124 (Divulgação Institucional das Ações do Legislativo). Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.90.39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda), todos do orçamento da ALESC.  
 Florianópolis, 12 de julho de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral  
 Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa  
 Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos  
 \*\*\* X X X \*\*\*

**EXTRATO Nº 094/2017**

REFERENTE: Contrato nº 040/2017 celebrado em 30/05/2017  
 CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
 CONTRATADA: FEAGRO - VALE FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DO BRAÇO DO NORTE E REGIÃO  
 OBJETO: Aquisição de cota de participação e uso de espaço físico e de

stand na 14ª Edição da FEAGRO - (**Feira e Exposição Agropecuária do Vale do Braço do Norte e região**), que acontecerá na cidade de Braço do Norte/SC no período de 07 a 11 do mês de junho do corrente ano. VALOR: R\$ 50.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 caput da Lei 8.666/93; Inexigibilidade de Licitação nº 021/2017; Autorização para Processo Licitatório nº 051/2017 e; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101,2017. Florianópolis, 12 de julho de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral  
 Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa  
 Adir Angel- Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

## MEDIDA PROVISÓRIA

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 212/2017

#### GABINETE DO GOVERNADOR

#### MENSAGEM Nº 814

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 51 da Constituição do Estado, comunico a esse egrégio Poder Legislativo que adotei a Medida Provisória inclusa, ora submetida ao exame e à deliberação de Vossas Excelências, que "Institui o Programa Catarinense de Recuperação Fiscal (PREFIS-SC) e estabelece outras providências", acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda.

Florianópolis, 5 de julho de 2017

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 11/07/17

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### EM nº 129/2017

Florianópolis, 22 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

#### Florianópolis/SC

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Projeto de Medida Provisória que Institui o Programa Catarinense de Recuperação Fiscal - PREFIS/SC e estabelece outras providências.

2. O art. 1º deste Projeto de Medida Provisória institui o Programa Catarinense de Recuperação Fiscal - PREFIS/SC, destinado a promover a regularização de débitos tributários inadimplidos relativos ao Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias (ICM) e ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e os arts. 2º a 6º estabelecem o regramento relativo ao PREFIS/SC.

3. O art. 7º deste Projeto de Medida Provisória, com fulcro no Convênio ICMS nº 95, de 23 de setembro de 2016, celebrado no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), estabelece que ficam remitidos os créditos tributários relativos a juros e multas do ICMS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de junho de 2016, relativos ao ICMS incidente sobre prestações de serviços de transportes rodoviários de cargas e de telecomunicações, exceto os de televisão por assinatura via satélite, com o objetivo de permitir que os contribuintes dos respectivos setores, que passam por grandes dificuldades face à crise econômica atual, mantenham-se em atividade, gerando renda, empregos e arrecadação tributária.

4. Já o art. 8º deste Projeto de Medida Provisória, com fulcro no Convênio ICMS nº 57, de 16 de maio de 2017, estabelece que o Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção do ICMS incidente na importação de medicamentos destinados ao tratamento da Atrofia Muscular Espinal (AME), realizada por pessoa física ou por sua conta e ordem, domiciliada neste Estado.

5. Especialmente no que tange ao benefício previsto no art. 8º desta Medida Provisória, busca-se com a iniciativa, de caráter nitidamente humanitário, desonerar a importação de medicamentos destinados ao tratamento da Atrofia Muscular Espinal (AME), doença

rara e cujo tratamento envolve medicamentos que são de alto valor e imprescindíveis à sobrevivência dos pacientes da referida enfermidade.

6. Ressalta-se que o disposto nos arts. 7º e 8º desta Medida Provisória visam atender ao § 6º do art. 150 da Constituição Federal em que qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g. (celebração de Convênios autorizativos de benefícios fiscais de ICMS no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ).

7. Cabe ressaltar que a jurisprudência do STF reconhece a imprescindibilidade de lei específica para a concessão de benefícios fiscais do ICMS, conforme se depreende do RE 630.705 AgR (rel. min. Dias Toffoli, j. 11-12-2012, 1ª T, DJE de 13-2-2012), ementado abaixo: *Agravo regimental no recurso extraordinário. ICMS. Benefício fiscal. Ausência de lei específica internalizando o convênio firmado pelo Confaz. Jurisprudência desta Corte reconhecendo a imprescindibilidade de lei em sentido formal para dispor sobre a matéria. (...) Os convênios são autorizações para que o Estado possa implementar um benefício fiscal. Efetivar o beneplácito no ordenamento interno é mera faculdade, e não obrigação. A participação do Poder Legislativo legítima e confirma a intenção do Estado, além de manter hígido o postulado da separação de poderes concebido pelo constituinte originário.*

8. Ressalta-se que a necessidade de lei específica pode ser suprida pela medida provisória, face à relevância e urgência do tema, pois se trata de benefícios fiscais de ICMS concedidos por meio de Convênios celebrados no âmbito do CONFAZ já ratificados e cuja produção de efeitos se encontra pendente até a sua regulamentação por meio desta Medida Provisória, convertida em Lei, sendo a Medida Provisória instrumento que busca a celeridade na implementação dos referidos Convênios, pois de outra forma restariam frustrados os seus efeitos.

9. A respeito das medidas provisórias, reza o art. 62 da Constituição Federal que: *Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).*

10. Saliencia-se que a Medida Provisória tem força de lei ordinária, não contrariando o disposto no § 6º do art. 150 da Constituição da República, e, além disso, é permitido à medida provisória versar sobre matéria tributária, pois não incorre na vedação prevista no § 1º do próprio artigo 62 da Constituição, *in verbis: § 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: I - relativa a: a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; b) direito penal, processual penal e processual civil; c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; II - que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; III - reservada a lei complementar; IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.*

11. Por fim, o art. 9º desta Medida Provisória estabelece que o valor devido ao Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento (FUNJURE), instituído pela Lei Complementar nº 56, de 29 de junho de 1992, em decorrência da aplicação do disposto na própria Medida Provisória, fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor pago pelo sujeito passivo a título de tributo e acréscimos legais, ressalvando que, quando ainda não tiver sido ajuizada a respectiva ação de execução, terá o valor correspondente a 1% (um por cento) da dívida.

12. O FUNJURE, instituído pela Lei Complementar nº 56, de 29 de junho de 1992, é vinculado à Procuradoria-Geral do Estado, e por ela administrado, tendo as seguintes destinações: I - informatização, equipamentos, instalações, biblioteca e reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado para a descentralização de serviços às Comarcas do Estado; II - custeio de suas atividades de pesquisa, estudos jurídicos e intercomunicação com órgãos e entidades públicas especializadas em Direito Administrativo, Tributário, Previdenciário, Trabalhista e Constitucional; III - aperfeiçoamento da capacitação profissional de seus Procuradores; V - promoção do aperfeiçoamento técnico e administrativo do pessoal do Quadro da Procuradoria-Geral do Estado; V - realização, e participação em, cursos, seminários, aulas,

palestras, simpósios, congressos e outros encontros de fundo jurídico; VI - edição e distribuição da Revista da Procuradoria-Geral do Estado, de boletins informativos e de outras publicações de interesse do Sistema Jurídico Estadual; VII - assinatura e aquisição de jornais, revistas, livros, vídeos e documentários de interesse jurídico do órgão; VIII - Manutenção de cursos destinados à especialização e aperfeiçoamento de candidatos a concursos públicos em áreas jurídico-administrativas de interesse do Estado; IX - outras aplicações e investimentos de interesse da Procuradoria-Geral do Estado, previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, e, entre as receitas constituintes do FUNJURE, o inciso III do art. 2º da citada Lei Complementar 56/92 elenca o montante de 5% (cinco por cento) do valor da dívida ativa tributária do Estado cobrada em fase de execução fiscal do crédito tributário.

Respeitosamente,

**ALMIR JOSÉ GORGES**

Secretário de Estado da Fazenda

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 212, DE 5 DE JULHO DE 2017**

Institui o Programa Catarinense de Recuperação Fiscal (PREFIS-SC) e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Catarinense de Recuperação Fiscal (PREFIS-SC), destinado a promover a regularização de débitos tributários inadimplidos relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

§ 1º Poderão ser objeto do PREFIS-SC os seguintes débitos:

I - tratando-se de débito não lançado de ofício, aqueles com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016;

II - tratando-se de débito lançado de ofício, aqueles constituídos até 31 de dezembro de 2016;

III - tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, aqueles inscritos até 31 de dezembro de 2016; ou

IV - tratando-se de débito parcelado, lançado ou não de ofício, os respectivos saldos, desde que a primeira parcela tenha sido recolhida até 31 de dezembro de 2016.

§ 2º Para efeitos do § 1º deste artigo, considerar-se-á a situação do débito na data de seu pagamento.

Art. 2º Os débitos de que trata o art. 1º desta Medida Provisória terão os valores relativos a juros e multa reduzidos:

I - tratando-se de débitos cujos montantes totais decorram exclusivamente de multa ou juros ou de ambos:

a) em 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento do débito até o último dia útil de agosto de 2017;

b) em 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de pagamento do débito até o último dia útil de setembro de 2017; ou

c) em 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento do débito até o último dia útil de outubro de 2017; e

II - nos demais casos:

a) em 90% (noventa por cento), no caso de pagamento do débito até o último dia útil de agosto de 2017;

b) em 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento do débito até o último dia útil de setembro de 2017;

c) em 75% (setenta e cinco por cento), no caso de pagamento do débito até o último dia útil de outubro de 2017;

d) em 70% (setenta por cento), no caso de pagamento do débito até o último dia útil de novembro de 2017; ou

e) em 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento do débito até 22 de dezembro de 2017.

§ 1º A redução de que trata o *caput* deste artigo aplica-se inclusive na hipótese de pagamento parcial do débito, caso em que o benefício somente alcançará os valores recolhidos.

§ 2º A adesão ao PREFIS-SC, que deverá ser efetuada eletronicamente, por meio do sítio da internet [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br):

I - dar-se-á de forma automática com o recolhimento do débito, ainda que parcial, dentro do prazo fixado nos incisos do *caput* deste artigo;

II - implica a manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;

III - independe de apresentação de garantia, ressalvados os créditos tributários garantidos na forma do inciso II deste parágrafo; e

IV - não dispensa o sujeito passivo do pagamento de custas, emolumentos judiciais, honorários advocatícios e outros encargos incidentes sobre o valor devido.

Art. 3º O pagamento de crédito tributário com o benefício de que tratam os arts. 1º e 2º desta Medida Provisória representará expressa renúncia a qualquer defesa, administrativa ou judicial, ainda que em andamento.

Parágrafo único. Na hipótese de pagamento parcial de crédito discutido administrativamente, a renúncia será sobre sua totalidade, salvo se expressamente o sujeito passivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recolhimento, por intermédio de petição endereçada ao Tribunal Administrativo Tributário, identificar a parcela do débito que permanecerá em discussão.

Art. 4º O disposto nos arts. 1º a 3º desta Medida Provisória:

I - não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas ou compensadas;

II - não é cumulativo com qualquer outra remissão ou anistia prevista na legislação tributária; e

III - não se aplica aos débitos objeto de contrato celebrado sob a égide do Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC).

Art. 5º Os pagamentos de que tratam os arts. 1º a 3º desta Medida Provisória deverão ser feitos em moeda corrente, estando vedada qualquer espécie de compensação prevista em qualquer outro instrumento legal.

Art. 6º O prazo previsto na legislação tributária para inscrição em dívida ativa dos créditos tributários passíveis de enquadramento no PREFIS-SC poderá ser contado a partir das datas previstas na alínea "c" do inciso I e na alínea "e" do inciso II do *caput* do art. 2º desta Medida Provisória, conforme o caso, salvo nos casos em que tal medida implicar prejuízo à exigibilidade do crédito tributário.

Art. 7º Ficam remitidos os créditos tributários relativos a juros e multas do ICMS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de junho de 2016, relativos ao ICMS incidente sobre prestações de serviços de transportes rodoviários de cargas e de telecomunicações, exceto os de televisão por assinatura via satélite, autorizados pelo Convênio ICMS nº 95, de 23 de setembro de 2016.

§ 1º A concessão da remissão de que trata este artigo fica condicionada a que o contribuinte beneficiado:

I - recolha, na forma e no prazo previstos em regulamento, o valor integral do imposto relativo aos fatos geradores de que trata o *caput* deste artigo, sendo facultado seu parcelamento em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - desista de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao respectivo direito em que se funda a ação, e de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, envolvendo a totalidade dos créditos tributários objeto da remissão de que trata este artigo;

III - comprove o pagamento ou o parcelamento de créditos tributários de prestações de serviços de transportes rodoviários de cargas ou de telecomunicações, relativos a fatos geradores idênticos aos alcançados pela remissão, ocorridos a partir de 1º de julho de 2016; e

IV - atenda outras disposições estabelecidas na legislação estadual.

§ 2º Em caso de parcelamento, aplica-se o disposto no § 1º do art. 69 da Lei nº 5.983, de 27 de novembro de 1981, ao valor a ser recolhido nos termos do inciso I do § 1º deste artigo, até a data do efetivo recolhimento de cada prestação.

§ 3º A remissão de que trata este artigo será apropriada proporcionalmente ao recolhimento efetuado nos termos do inciso I do § 1º deste artigo.

§ 4º Implicará o cancelamento do parcelamento:

I - o atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, sucessivas ou não;

II - o transcurso de 90 (noventa) dias, contados do vencimento da última prestação; ou

III - no caso de o contribuinte beneficiado nos termos deste artigo sofrer autuação relativa aos respectivos serviços de transporte rodoviário de cargas ou de telecomunicações a partir da data de concessão do benefício.

§ 5º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, o crédito tributário de que trata o *caput* deste artigo será recomposto proporcionalmente ao débito remanescente do parcelamento previsto

no inciso I do § 1º deste artigo, com incidência de juros, multas e demais encargos legais.

§ 6º O benefício concedido com base neste artigo não confere qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já recolhidas ou compensadas.

§ 7º O prazo de adesão aos benefícios de que trata este artigo será estabelecido em regulamento.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do ICMS incidente na importação de medicamentos destinados ao tratamento de atrofia muscular espinal, realizada por pessoa física ou por sua conta e ordem, domiciliada neste Estado.

§ 1º A aplicação do disposto no *caput* deste artigo fica condicionada a que o medicamento:

I - ainda não tenha registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

II - tenha autorização para importação concedida pela ANVISA;

III - não tenha similar produzido no País.

§ 2º A ausência de similaridade de que trata o inciso III do § 1º deste artigo deve ser atestada por entidade federal representativa do setor de medicamentos ou pelo Conselho Regional de Medicina.

§ 3º A fruição da isenção fica condicionada ainda a que a pessoa física obtenha autorização prévia da Secretaria de Estado da Fazenda, na forma prevista em regulamento.

§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a não exigir o ICMS relativo às importações dos medicamentos de que trata este artigo, realizadas no período de 1º de maio de 2017 à data de publicação desta Medida Provisória, desde que tenham sido observadas as condições estabelecidas neste artigo para a fruição da isenção.

Art. 9º O valor devido ao Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento (FUNJURE), instituído pela Lei Complementar nº 56, de 29 de junho de 1992, em decorrência da aplicação do disposto nesta Medida Provisória, fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor pago pelo sujeito passivo a título de tributo e acréscimos legais.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo à parcela remanescente do débito tributário, na hipótese de o pagamento não o extinguir.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não abrange nem substitui honorários sucumbenciais definidos em favor do Estado decorrentes de decisões judiciais, transitadas em julgado ou cujos recursos tenham sido objeto de desistência pelo contribuinte interessado no benefício fiscal, proferidas em ações autônomas, embargos do devedor ou incidentes de exceção de pré-executividade.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de julho de 2017.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1403, de 20 de junho de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**PRORROGAR LICENÇA** para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1818	DENISE VIDEIRA SILVA	90	9/6/2017	1543/2017
2162	LUIZ CARLOS PAIVA JUNIOR	60	3/4/2017	Of. nº 2225/2017 GEPEM/DS AS/SEA
2162	LUIZ CARLOS PAIVA JUNIOR	60	1/6/2017	1541/2017
4347	RENATA HAZAN NAPOLEÃO SALLES	20	29/5/2017	1540/2017

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral

**Republicada por Incorreção**

\*\*\* X X X \*\*\*

### PORTARIA Nº 1497, de 10 de julho de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**LOTAR** o servidor **JOÃO FELIPE DE NOVAIS**, matrícula nº 7523, na MD - Consultoria Legislativa, a contar de 3 de julho de 2017.

Carlos Antonio Blosfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

### PORTARIA Nº 1498, de 10 de julho de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ANDRÉ RICARDO CALLAI, matrícula nº 5667, de PL/GAB-63 para o PL/GAB-69, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 07 de Julho de 2017 (Gab Dep Altair Silva)

Carlos Antonio Blosfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

### PORTARIA Nº 1499, de 10 de julho de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **MARIA FERNANDA DA SILVA BULCÃO VIANNA**, matrícula nº 8580, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-36, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 06 de Julho de 2017 (Gab Dep Mario Marcondes).

Carlos Antonio Blosfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

### PORTARIA Nº 1500, de 10 de julho de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora INES WOLLINGER DA CONCEICAO, matrícula nº 4027, de PL/GAB-81 para o PL/GAB-84, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 06 de Julho de 2017 (Gab Dep Maurício Eskudlark)

Carlos Antonio Blosfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

### PORTARIA Nº 1501, de 10 de julho de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.



**NOMEAR LUIZ JOSÉ DAGA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Valdir Cobalchini - Águas Frias).

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1502, de 10 de julho de 2017**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **LUCIO SANTOS BAGGIO**, matrícula nº 7521, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Chefia de Seção - Sala de Imprensa, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, PATRÍCIA SCHNEIDER DE AMORIM, que se encontra em fruição de licença-prêmio por 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de junho de 2017 (DCS - Diretoria de Comunicação Social).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1503, de 10 de julho de 2017**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

**NOMEAR JULIO CESAR MOSENA ALESSIO**, matrícula nº 8307, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-22, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Liderança do PP - Sombrio).

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1504, de 12 de julho de 2017**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**LOTAR** no Gabinete da Deputada Dirce Heiderscheidt - **MARCIA ZANON BENETTI**, Professor, matrícula nº 339.494-8-02, servidora do Poder Executivo - Secretaria de Estado da Educação, colocada à disposição na Assembleia Legislativa pelo Ato nº 1388, de 29 de junho de 2017, sob a égide do Termo de Convênio nº 1546/2015, a contar de 10 de julho de 2017.

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1505, de 12 de julho de 2017**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora DANUBIA CORDEIRO DE SOUZA, matrícula nº 8605, de PL/GAB-05 para o PL/GAB-14, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Julho de 2017 (Gab Dep Maurício Eskudlark)

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1506, de 12 de julho de 2017**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **DORLI SCHWALBE**, matrícula nº 5223, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-79, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de Julho de 2017 (Gab Dep Silvio Dreveck).

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1507, de 12 de julho de 2017**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 1794/2017,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, II, art. 63, caput e art. 69, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** por motivo de doença em pessoa da família à servidora **LICIAMARA FARIA LAUS CAMPOS**, matrícula nº 1917, por 03 (três) dias, a contar de 21 de junho de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1508, de 12 de julho de 2017**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**PRORROGAR LICENÇA** para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1552	ALEXANDRE ALDO CIPRIANI	60	28/06/2017	1772/2017
4345	ANA RITA MORICONI DE SOUZA	90	15/06/2017	1783/2017
1608	CLAUDIA REGINA DO NASCIMENTO	08	21/06/2017	1782/2017
1849	IONE TEREZINHA REIS DE MELO	45	23/06/2017	1781/2017
1917	LICIAMARA FARIA LAUS CAMPOS	07	08/06/2017	1780/2017
1994	LUCIANE FADEL	05	26/06/2017	1779/2017
2084	MARIA APARECIDA ORSI	120	09/06/2017	1775/2017
6300	MARIO CECHETTO MACHADO PACHECO	90	11/06/2017	1774/2017
1473	MESSIAS MARCIANO DE SOUZA NETO	10	20/06/2017	1771/2017
6967	MICHELLE DIAS	01	14/06/2017	1773/2017
6967	MICHELLE DIAS	05	19/06/2017	1773/2017
1031	PAULO BITTENCOURT	30	01/07/2017	1777/2017
1916	VILSON PAULO DA SILVA	30	29/06/2017	1778/2017

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1509, de 12 de julho de 2017**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1448	AMILTON GONCALVES	60	08/06/2017	1792/2017
1606	ANA MARIA MAIA RAMOS	30	19/06/2017	1791/2017
7732	DANIELA DE CAMPOS	05	19/06/2017	1789/2017
5308	ELIZEU MATTOS	15	25/05/2017	1790/2017
1521	JONAS LEMOS CAMPOS	13	19/06/2017	1788/2017
1994	LUCIANE FADEL	20	05/06/2017	1787/2017
1027	LUIZ ALBERTO ORSI	15	07/06/2017	1784/2017
6312	LUIZ FERNANDO NUNES DA SILVA	30	31/05/2017	1776/2017
8595	VERUSKA TASCA	10	24/05/2017	1786/2017
461	ZELIA TEREZINHA DE SOUZA	20	12/06/2017	1785/2017

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1510, de 12 de julho de 2017**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor WALLACE AVANIR DE SOUZA, matrícula nº 8523, de PL/GAB-62 para o PL/GAB-70, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de Julho de 2017 (Gab Dep Rodrigo Minotto)

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1511, de 12 de julho de 2017**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **JAUSINO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 8275, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-67, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de Julho de 2017 (Gab Dep Jose Milton Scheffer).

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1512, de 12 de julho de 2017**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor CLAUDINOR KRAJEVSKI, matrícula nº 8587, de PL/GAB-34 para o PL/GAB-75, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de Julho de 2017 (Gab Dep Antônio Aguiar)

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

## PROJETOS DE LEI

### PROJETO DE LEI Nº 0236.8/2017

Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina o "Carnevale di Venezia" do Município de Nova Veneza e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarado integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina o "Carnevale di Venezia do Município de Nova Veneza.

Parágrafo único - Reconhecido como o maior evento deste gênero fora da Itália, o Carnevale de Venezia, atrai turistas de todo o Brasil para um espetáculo cultural e gastronômico regado pela paixão, mistério e magia, onde todos se misturam vestindo trajes de época e máscaras. Como o nome insinua, é um baile realizado durante a Festa da Gastronomia, que retrata exatamente o Carnaval de Venezia, na Itália. O mistério envolve os participantes que vêm de várias partes do país e alguns países ao redor do mundo, em busca do charme e autenticidade de uma das festas populares mais tradicionais do mundo. Com trajes e máscaras coloridas, os personagens se divertem dançando em meio ao público da festa, ao som da tradicional música italiana. O Carnevale di Venezia inicia com uma concentração dos foliões trajados a caráter no centro da cidade, de onde partem para um desfile pelas ruas em direção ao local da Festa da Gastronomia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Manoel Mota

Lido no Expediente  
Sessão de 11/07/17

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade declarar como integrante do patrimônio cultural imaterial do Estado de Santa Catarina o "Carnevale di Venezia" do Município de Nova Veneza.

A Constituição Federal estabelece competência concorrente da União, estados-membros, Distrito Federal e municípios para legislar sobre o patrimônio cultural, bem como sobre a responsabilidade por danos causados a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. E, no inciso VII do Art. 10, a Constituição do Estado de Santa Catarina prevê que o estado tem competência concorrente com a União para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

O mais famoso carnaval do mundo é feito de magia e de respeito pelas tradições que o tempo não consegue apagar. Em Venezia, na Itália, as máscaras e fantasias que desfilam pelas calles junto aos bailes de gala encantam gerações.

O Carnaval de Venezia na Itália é muito mais antigo do que se pensa. A festa foi instituída em 1094 no ano da consagração da Basílica de São Marcos pelo doge Vitale. Mas foi em 1296 que o senado veneziano formalizou o carnaval com um decreto. Nesta época já existiam os artesãos que produziam as máscaras e fantasias para os foliões.

A euforia do carnaval estava no papel social que ele incorporava: um momento de abandono da própria identidade. O anonimato permitia aos venezianos de serem quem eles queriam ser, pelo menos durante um período do ano, através do uso de máscaras.

Nova Veneza no sul do Estado de Santa Catarina mantém como tradição para divulgação do município, o "Carnevale di Venezia" preservando a cultura do povo italiano oriundo da região do Vêneto, quando de sua colonização.

Assim foi instituído o "Carnevale di Venezia" no ano de 2007 como parte da programação da cultura neoveneziana. Gerando em seus habitantes uma aceitação imediata, pois apresenta, assim como na Itália, um baile de gala, desfile pelas principais ruas da cidade de Nova Veneza.

Atualmente junto a Gôndola e a gastronomia típica italiana, o Carnevale di Venezia tem sido um dos maiores atrativos do município de Nova Veneza, fazendo com que atraia turista de norte a sul do Brasil que vem em todas as épocas do ano, e são recebidos por grupos mascarados. Em junho, durante a Festa da Gastronomia Típica Italiana, os foliões saem às ruas mascarados e com trajes de época junto a carros alegóricos no mais original carnaval deste gênero fora da Itália, atraindo milhares de pessoas para a visitação e participação no desfile, pois mantém um acervo considerável de trajes que são alugados para o turista que quer fazer parte desta grande festa.

Trata-se, portanto de um bem cultural de natureza imaterial que remonta às origens históricas da nossa gente, herdeiro das tradições italianas.

Ante o exposto, se faz meritório declarar como integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado de Santa Catarina o "Carnevale de Venezia", tradicionalmente realizado na Festa da Gastronomia Típica Italiana.

Contando com a colaboração dos nobres pares à aprovação do presente projeto de lei para a incorporação dessa prática sociocultural ao patrimônio imaterial a ser inventariado e documentado sob a proteção do Estado de Santa Catarina.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 0237.9/2017

Altera o § 9º do art. 6º da Lei nº 7.543, de 1988, que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), para o fim de regular a restituição no caso que especifica.

Art. 1º O § 9º do art. 6º da Lei nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

§ 9º O imposto relativo a veículo automotor sinistrado, não recuperável para uso, ou que tenha sido objeto de furto, roubo, apropriação indébita, estelionato ou apreensão pelas autoridades policiais, será devido no exercício em que ocorrido o evento, à razão de um doze avos por mês ou fração, contados até o mês da ocorrência do fato, observado o seguinte:

I - na hipótese de o pagamento do imposto se dar em data anterior à da ocorrência de fato de que trata este parágrafo, será restituído, proporcionalmente, considerada a data do boletim de ocorrência, mediante requerimento à Secretaria de Estado da Fazenda, acompanhado pelo respectivo documento de baixa do veículo junto ao órgão de trânsito competente; e

II - a restituição será efetuada no ano fiscal posterior ao da ocorrência do fato.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões

Deputado Milton Hobus

Lido no Expediente

Sessão de 11/07/17

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regular a restituição do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), ao proprietário cujo veículo tenha sofrido sinistro não recuperável para uso, ou que tenha sido objeto de furto, roubo, apropriação indébita, estelionato ou apreensão pelas autoridades policiais.

Saliento que Santa Catarina é um dos poucos Estados da Federação que ainda não adotou esta medida.

Trata-se essencialmente de medida tributária justa, diante da comprovada ausência do objeto taxado, submeto a presente proposição à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando, ao final, o acolhimento e a aprovação da matéria.

Deputado Milton Hobus

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 238/2017

#### GABINETE DO GOVERNADOR

#### MENSAGEM Nº 815

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, o projeto de lei que "Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e estabelece outras providências".

Florianópolis, 5 de julho de 2017.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 11/07/17

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

EM Nº 004/2017/GABS/SOL

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação de Vossa Excelência, a proposta de Minuta de Lei Orgânica da Cultura, anexa, cujo objetivo é contemplar em uma única redação as normativas

relativas aos instrumentos de gestão de políticas para a cultura, por meio de diretrizes que determinarão um novo marco regulatório das políticas públicas de cultura no Estado de Santa Catarina.

O processo de reformulação das políticas públicas para a cultura se iniciou neste Estado mediante acordo firmado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Ministério da Cultura - Acordo de Cooperação Federativa, que visa a estabelecer e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do **Sistema Nacional de Cultura**, que foi publicado no DOU, seção 3, em 17/01/2011. Por intermédio deste acordo o Estado passou a aderir oficialmente ao referido Sistema. Este acordo teve duas renovações por meio de termos aditivos, em dezembro de 2011 para o exercício de 2012, e em dezembro de 2012 por prazo indeterminado, este último publicado no DOU, seção 3, em 07/03/2013.

Ao assinar este acordo o Estado pactuou, entre outros compromissos, o de implantação e implementação do **Sistema Estadual de Cultura**, que é um modelo de gestão compartilhada entre os entes federados. O Sistema em questão propõe como um dos principais instrumentos de gestão o **Plano Estadual de Cultura**, e como uma das instâncias de articulação, o **Conselho Estadual de Cultura**.

Para a execução do Acordo de Cooperação Federativa do Sistema e seus componentes, foi criada uma Comissão para Implementação do Sistema Estadual de Cultura, que criou um plano de trabalho que se pautou, inicialmente, na elaboração do Plano Estadual de Cultura, que passará a ser o instrumento norteador das políticas de cultura para o Estado. O Plano foi construído com base em discussões com participação do poder público e da sociedade civil, nos Fóruns Regionais de Cultura que aconteceram em 2012 e no Fórum Estadual de Cultura, que aconteceu nos dias 24 e 25 de junho de 2013, com a presença de representantes da área cultural de todo o Estado.

No primeiro semestre de 2014, paralela à construção da minuta do Plano Estadual de Cultura, sua sistematização e encaminhamento para as demais instâncias do poder executivo, a Comissão iniciou a construção da minuta do Sistema Estadual de Cultura, que seria apresentada como uma nova minuta, porém dialogando com a minuta do Plano. A minuta foi apresentada para deliberação do Conselho Estadual de Cultura e também disponibilizada para consulta pública durante a segunda quinzena de julho de 2014, através do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte. Após a Consulta Pública, a minuta do Sistema retornou para o Conselho, sendo revisada e encaminhada para as demais instâncias do poder executivo.

Em seguida, durante o segundo semestre de 2014 a Comissão apresentou ao Conselho Estadual de Cultura uma proposta de minuta do Conselho, que revogaria as disposições referentes a este conselho, normatizadas pela Lei nº 14.367/2008. A minuta foi aprovada após diversas considerações, avaliações e reformulações.

Dessa forma, salienta-se, que a redação da proposta anexada a este documento provém, portanto, de três redações distintas, que originalmente pertenceriam às minutas da Lei do Plano Estadual de Cultura (processo SOL 1369/14), Sistema Estadual de Cultura (processo SOL 3702/14) e Conselho Estadual de Cultura (processo SOL 4873/14). Ressalta-se também que, em relação à minuta do anteprojeto de lei do Plano Estadual de Cultura, todas as alterações recomendadas pela Secretaria de Estado da Fazenda foram efetuadas.

Solicito, portanto, a juntada desses documentos, de forma a preservar a memória da tramitação desses processos, que culminaram na redação de uma única minuta. A proposta dessa compilação de minutas visa à agilidade no processo de tramitação e também celeridade na implementação do Sistema Estadual de Cultura, em todas as suas instâncias de articulação e instrumentos de gestão. A implementação do Sistema Estadual de Cultura atenderá a esta demanda, para melhor operacionalização e fomento à cultura na esfera estadual, estabelecendo de forma legal e constitucional as políticas públicas para a Cultura em Santa Catarina.

Tendo em vista a importância do setor cultural catarinense, que crescentemente tem se manifestado em prol da implementação de políticas públicas amplas e atualizadas para a cultura, seja em vários canais de comunicação como por meio de seus representantes no Conselho Estadual de Cultura, solicito vosso apoio no sentido de dar prioridade e urgência na tramitação da matéria.

Florianópolis, 05 de maio de 2017.

Respeitosamente,

**LEONEL PAVAN**

Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte

**PROJETO DE LEI Nº 238/2017**

Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º Fica instituído o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada, destinado à articulação, promoção e gestão integrada e participativa das políticas públicas de cultura pactuadas entre os entes federados e a sociedade, de forma democrática e permanente, a fim de promover o exercício pleno dos direitos culturais e o desenvolvimento humano.

**CAPÍTULO II****DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS**

Art. 2º O SIEC fundamenta-se nas políticas nacional e estadual de cultura, diretrizes, metas e ações estabelecidas pelos Planos Nacional e Estadual de Cultura e rege-se pelos seguintes princípios:

I - pleno exercício dos direitos culturais, com liberdade de expressão, criação e fruição, combatendo toda a forma de discriminação e preconceito;

II - reconhecimento, respeito, proteção, valorização e promoção da diversidade das expressões culturais presentes no território do Estado;

III - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

IV - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

V - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e as pessoas jurídicas de direito privado atuantes na área cultural;

VI - integração e interação com a execução das políticas, dos programas, dos projetos e das ações que impactam a cultura e o compartilhamento das informações;

VII - complementaridade dos papéis dos agentes culturais;

VIII - transversalidade das políticas culturais no âmbito da gestão pública;

IX - promoção e respeito à autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

X - transparência da gestão das políticas públicas para a cultura;

XI - democratização dos processos decisórios com participação popular;

XII - descentralização articulada e pactuada entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura; e

XIII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

Art. 3º São objetivos do SIEC:

I - valorizar e promover a diversidade artística e cultural do Estado;

II - promover os meios para garantir o acesso de toda pessoa aos bens e serviços artísticos e culturais;

III - fomentar a produção, difusão, circulação, preservação e fruição de conhecimentos, bens e serviços artístico-culturais;

IV - incentivar a inovação e o uso de novas tecnologias em processos artísticos e culturais;

V - proteger, salvaguardar, valorizar e promover o patrimônio material, imaterial, histórico, artístico, arqueológico, natural, documental e bibliográfico;

VI - valorizar e promover a cultura da paz e do respeito às diferenças étnicas, geracionais, de gênero e de orientação sexual;

VII - promover e apoiar a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VIII - promover o intercâmbio das expressões artístico-culturais do Estado nos âmbitos regional, nacional e internacional;

IX - criar instrumento de gestão para formular, implantar, acompanhar e avaliar as políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito estadual e municipal;

X - promover a formação de redes colaborativas de trabalho socioculturais, desenvolvendo ações integradas e parcerias nas áreas de gestão e de promoção da cultura;

XI - articular e implantar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento;

XII - promover o intercâmbio entre os entes federados para a formação, qualificação, produção, difusão, circulação e fruição de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica entre os referidos entes; e

XIII - estimular os Municípios a criarem sistemas municipais de cultura, integrando-os aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura.

**CAPÍTULO III****DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O SIEC será constituído das instâncias e dos instrumentos seguintes:

I - instância de coordenação e execução:

a) Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL), na qualidade de órgão gestor do SIEC; e

b) Fundação Catarinense de Cultura (FCC), na qualidade de órgão executor vinculado à SOL;

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Estadual de Cultura (CEC-SC);

b) Conferência Estadual de Cultura; e

c) Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Estadual de Cultura;

b) Sistema Estadual de Financiamento da Cultura;

c) Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais; e

d) Programa Estadual de Formação e Qualificação na Área Cultural; e

IV - Sistemas Setoriais Estaduais de Cultura:

a) Sistema Estadual de Museus (SEM-SC);

b) Sistema Estadual de Bibliotecas; e

c) outros que vierem a ser instituídos por decreto do Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO IV****DA INSTÂNCIA DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO**

Art. 5º Compete à SOL, na qualidade de órgão gestor do SIEC, e à FCC, na qualidade de órgão executor vinculado à SOL:

I - executar e coordenar a implantação, em consonância com o Plano Nacional de Cultura, do Plano Estadual de Cultura, garantindo que este passe por revisões por meio de processos participativos;

II - encaminhar anualmente ao CEC-SC relatório de gestão do Plano Estadual de Cultura e dos planos setoriais de cultura;

III - elaborar o regulamento da Conferência Estadual de Cultura, submetendo-o à prévia manifestação do CEC-SC;

IV - gerir o Sistema Estadual de Financiamento da Cultura;

V - encaminhar anualmente ao CEC-SC relatório de gestão do Sistema Estadual de Financiamento da Cultura;

VI - colaborar com a consolidação do Sistema de Informações e Indicadores Culturais;

VII - planejar e implantar o Programa Estadual de Formação e Qualificação na Área Cultural; e

VIII - consolidar os sistemas setoriais já existentes e implantar novos sistemas.

**CAPÍTULO V****DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO****Seção I****Do Conselho Estadual de Cultura**

Art. 6º O CEC-SC, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo, vinculado à SOL, constitui espaço de pactuação das políticas estaduais de cultura.

Art. 7º Compete ao CEC-SC:

I - contribuir com a construção de estratégias para a implantação das diretrizes da Política Estadual de Cultura aprovadas na Conferência Estadual de Cultura;

II - acompanhar a implantação e a avaliação do Plano Estadual de Cultura;

III - analisar os relatórios de gestão do Plano Estadual de Cultura, dos planos setoriais de cultura e do Sistema Estadual de Financiamento da Cultura; e

IV - propor diretrizes sobre a aplicação dos recursos do Sistema Estadual de Financiamento da Cultura.

Art. 8º O CEC-SC é composto de 10 (dez) membros representantes do Poder Público e 10 (dez) da sociedade civil, com igual número de suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º São membros natos do CEC-SC, na qualidade de representantes do Poder Público e independentemente de designação, o titular da SOL e o dirigente máximo da FCC.

§ 2º Os 8 (oito) representantes do Poder Público restantes serão designados pelo Chefe do Poder Executivo dentre pessoas com comprovada atuação na área cultural e idoneidade moral.

§ 3º A eleição dos representantes da sociedade civil deve ser feita de forma democrática, por meio de fóruns, contemplando as diversas áreas artístico-culturais e observando o critério territorial, na forma estipulada em regulamento aprovado pelo titular da SOL.

§ 4º Nenhum representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal.

§ 5º Os membros do CEC-SC terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

§ 6º Fica vedada designação imediatamente subsequente de membro que tenha cumprido o mandato de que trata o § 5º deste artigo, independentemente de o interessado receber indicação do Poder Público ou participar de qualquer segmento cultural da sociedade civil.

Art. 9º A composição do CEC-SC deve renovar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros a cada 2 (dois) anos.

Art. 10. Aos membros do CEC-SC fica assegurado o pagamento de gratificação, a título de jetom, por dia de convocação a que comparecerem, correspondente a 20% (vinte por cento) do menor vencimento da carreira do Magistério Público Estadual vigente na data de publicação desta Lei, bem como o pagamento de diárias paracompenção de despesas, quando couber.

§ 1º Fica limitado a 8 (oito) por mês o número de jetons a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º O enquadramento na tabela de diárias da Administração Pública Estadual será feito por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O conselheiro que também integrar o Comitê Gestor do Fundo Estadual de Incentivo à Cultura (FUNCULTURAL) fará jus aos benefícios de que trata o *caput* deste artigo, de forma não cumulativa e observada a limitação constante do § 1º deste artigo.

Art. 11. Os serviços administrativos do CEC-SC serão realizados por um servidor detentor de cargo de provimento efetivo, que ocupará a função gratificada de Secretário do Conselho, código FG, nível 3, e por servidores efetivos da SOL e da FCC, a critério, respectivamente, de seu titular e dirigente máximo.

Art. 12. O CEC-SC deve se articular com as demais instâncias colegiadas territoriais, municipais e setoriais do SIEC, para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do Sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do SIEC.

Art. 13. O regimento interno do CEC-SC deverá ser elaborado e alterado por seus membros e submetido à aprovação por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o *caput* deste artigo deverá ser elaborado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

#### Seção II

##### Da Conferência Estadual de Cultura

Art. 14. A Conferência Estadual de Cultura é a instância máxima de participação social e articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, tendo como finalidade avaliar e deliberar diretrizes para a formulação das políticas públicas que comporão o Plano Estadual de Cultura.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por políticas culturais o conjunto de diretrizes e procedimentos para promover e difundir a produção, a distribuição e o acesso à cultura, por meio de ações que contemplem as dimensões simbólica, econômica e cidadã.

§ 2º As diretrizes aprovadas para as políticas culturais orientarão a formulação do Plano Estadual de Cultura e dos planos setoriais de cultura.

§ 3º A Conferência Estadual de Cultura será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou, mediante delegação, pelo titular da SOL:

I - em caráter ordinário, observando o calendário da Conferência Nacional de Cultura; ou

II - em caráter extraordinário, a qualquer tempo.

§ 4º A Conferência Estadual de Cultura poderá, sempre que necessário, realizar a revisão parcial das diretrizes das políticas culturais, determinando os ajustes que entender pertinentes.

#### Seção III

##### Da Comissão Intergestores Bipartite

Art. 15. Fica instituída a CIB, presidida pelo titular da SOL ou, mediante designação deste, pelo dirigente máximo da FCC, sendo composta de 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, definidos em fórum próprio.

Parágrafo único. A representatividade do Estado e dos Municípios é requisito para a constituição da CIB, a qual será composta de:

I - 2 (dois) representantes do Estado, indicados pelo titular da SOL; e

II - 6 (seis) representantes indicados pelos secretários ou dirigentes municipais de cultura, observando a representação regional e o porte dos Municípios de acordo com o estabelecido pela classificação da estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo:

a) 2 (dois) representantes de Municípios de pequeno porte;

b) 2 (dois) representantes de Municípios de médio porte;

c) 1 (um) representante de Municípios de grande porte; e

d) 1 (um) representante da capital do Estado.

Art. 16. Compete à CIB:

I - propor acordos e medidas operacionais referentes à implantação, à organização, ao funcionamento e ao aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Cultura, do SIEC e dos sistemas municipais de cultura;

II - estabelecer interlocução permanente com a Comissão Intergestores Tripartite Nacional para o aperfeiçoamento do processo de descentralização e implantação do Sistema Nacional de Cultura; e

III - estimular a formação de consórcios públicos na área cultural entre os Municípios.

#### CAPÍTULO VI

#### DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

##### Seção I

##### Do Plano Estadual de Cultura

Art. 17. Fica instituído o Plano Estadual de Cultura, responsável pela implantação do SIEC e a integração deste ao Sistema Nacional de Cultura.

Parágrafo único. O Plano Estadual de Cultura tem por finalidade o planejamento e a implementação de políticas culturais e deverá ser composto por um conjunto de diretrizes, estratégias, ações e metas, estimando os prazos e recursos para sua consecução.

Art. 18. O Plano Estadual de Cultura deverá obedecer às diretrizes estabelecidas pelas conferências estaduais de cultura, em consonância com o disposto nesta Lei e em sua regulamentação.

§ 1º O Plano Estadual de Cultura deverá articular-se com as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Cultura.

§ 2º O Plano Estadual de Cultura deverá ser elaborado para um período de 10 (dez) anos, podendo sofrer revisões durante esse período.

Art. 19. Os planos setoriais de cultura deverão articular-se com as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Cultura, no Plano Nacional de Cultura e nos respectivos planos nacionais setoriais de cultura.

Art. 20. São princípios do Plano Estadual de Cultura:

I - respeito aos direitos humanos;

II - garantia do direito à criação, expressão e manifestação dos segmentos artísticos e culturais;

III - garantia do direito de acesso e acessibilidade à cultura, memória e liberdade de expressão e fruição;

IV - respeito à diversidade, reconhecendo a complexidade das formações culturais e valorizando-as igualmente;

V - direito à informação, comunicação e crítica cultural;

VI - valorização da cultura como âncora do desenvolvimento sustentável;

VII - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

VIII - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura com sustentabilidade e responsabilidade social e ambiental; e

IX - efetivação de políticas públicas integradas para a cultura, com participação e controle social.

Art. 21. São objetivos do Plano Estadual de Cultura:

I - implementar e descentralizar as políticas públicas de cultura;

II - mapear, articular e integrar os sistemas de gestão cultural;

III - aprimorar e consolidar os processos de participação da sociedade na formulação das políticas públicas de cultura e os mecanismos de controle social;

IV - garantir a ética e transparência na gestão das políticas culturais;

V - preservar, salvaguardar, valorizar e reconhecer o patrimônio cultural do Estado em sua diversidade;

VI - reconhecer, proteger e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional do Estado;

VII - capacitar e qualificar agentes, técnicos, gestores e conselheiros culturais;

VIII - ampliar o acesso aos bens, serviços e espaços culturais;

IX - qualificar e apoiar as instituições gestoras dos equipamentos culturais e aumentar seu número;

X - estimular a criação, produção, pesquisa e inovação das linguagens e dos processos artísticos;

XI - valorizar, difundir e tornar públicos a produção, os bens e os serviços culturais do Estado;

XII - promover o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos da arte e da cultura do Estado;

XIII - desenvolver, incentivar e criar marcos regulatórios para a economia criativa;

XIV - incentivar a permanência e sustentabilidade das comunidades em seus territórios; e

XV - assegurar a acessibilidade aos equipamentos, bens e serviços culturais.

Art. 22. O Plano Estadual de Cultura será coordenado pelo titular da SOL, o qual será responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de metas e pelas demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 23. A implementação do Plano Estadual de Cultura será efetivada em regime de cooperação entre o Estado e os Municípios e em parceria com a União.

Parágrafo único. A implementação dos programas, dos projetos e das ações instituídos no âmbito do Plano Estadual de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas e/ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

Art. 24. As estratégias e ações do Plano Estadual de Cultura estão definidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 25. Compete ao Poder Executivo, por iniciativa da SOL e execução da FCC, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas visando à efetivação dos objetivos, das diretrizes e das metas do Plano Estadual de Cultura;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Estadual de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da sua promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e incentivo fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e por meio de outros incentivos nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais e coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território do Estado e garantindo a multiplicidade de seus valores e suas formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural do Estado, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, os acervos, as coleções, as paisagens culturais, as línguas maternas, os sítios pré-históricos e as obras de arte portadores de referência de valores, identidades, ações e memórias de diferentes grupos formadores da sociedade do Estado;

VII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do Estado, promovendo bens culturais e criações artísticas nos âmbitos nacional e internacional;

VIII - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir com a formulação de políticas de cultura e debater estratégias para executá-las;

IX - estimular a produção cultural do Estado com o intuito de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado, qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração e valorizando empreendimentos de economia criativa;

X - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e suas segmentações, bem como para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais que reivindicam a sua estruturação estadual; e

XI - incentivar a adesão de pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos aos objetivos e às estratégias do Plano Estadual de Cultura por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

Art. 26. Compete à SOL a criação de ferramentas de monitoramento e avaliação periódica do alcance das diretrizes e da eficácia das metas do Plano Estadual de Cultura com base em indicadores regionais e locais.

Art. 27. As estratégias e ações que compõem o Plano Estadual de Cultura, definidas no Anexo Único desta Lei, deverão ser elaboradas segundo os seguintes eixos temáticos:

I - infraestrutura, contendo ampliação, adequação, construção e acessibilidade;

II - patrimônio cultural, incluindo valorização, preservação e restauração;

III - criação, produção e inovação;

IV - difusão, circulação e promoção;

V - educação e produção de conhecimento, com capacitação, formação, qualificação, investigação e pesquisa; e

VI - organização, planejamento e gestão do setor.

Art. 28. O Plano Estadual de Cultura deverá ser revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas estratégias e ações.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano Estadual de Cultura deverá ocorrer no prazo de 4 (quatro) anos da data de publicação desta Lei, devendo ser asseguradas a participação do CEC-SC e a ampla representação do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 29. O Estado deverá dar ampla publicidade e transparência ao conteúdo do Plano Estadual de Cultura, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

#### Seção II

Do Sistema Estadual de Financiamento da Cultura

Art. 30. O Sistema Estadual de Financiamento da Cultura será constituído pelo FUNCULTURAL, instituído pela Lei nº 13.336, de 8 de março de 2005, sendo o principal instrumento de fomento às políticas culturais.

Parágrafo único. Poderão integrar o Sistema Estadual de Financiamento da Cultura outros mecanismos que vierem a ser criados.

#### Seção III

Do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais

Art. 31. O Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais será composto da base de dados do Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais e complementado pelas informações e pelo banco de dados obtidos no âmbito do Estado e dos Municípios.

Parágrafo único. São objetivos do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais:

I - estabelecer um conjunto de indicadores socioculturais para fins estatísticos, de controle interno da Administração Pública, de orientação na formulação de políticas públicas e de avaliação do processo de implementação e execução do Plano Estadual de Cultura;

II - promover o acesso à informação divulgada e dar publicidade à produção cultural do Estado, com atenção à diversidade cultural, contribuindo para a difusão, circulação e fruição de bens e serviços culturais; e

III - mapear agentes e grupos artísticos e culturais, profissionais da cultura, equipamentos e espaços culturais públicos e privados, eventos culturais, festividades e celebrações, empresas culturais e dados dos inventários de bens de valor patrimonial material e imaterial.

#### Seção IV

Do Programa Estadual de Formação e Qualificação na Área Cultural

Art. 32. Fica instituído o Programa Estadual de Formação e Qualificação na Área Cultural, de caráter continuado, com o objetivo de possibilitar a formação e a qualificação de agentes públicos e privados na área cultural.

Parágrafo único. Compete à SOL regulamentar o Programa Estadual de Formação e Qualificação na Área Cultural.

#### CAPÍTULO VII

DOS SISTEMAS SETORIAIS ESTADUAIS DE CULTURA

Art. 33. Os Sistemas Setoriais Estaduais de Cultura são subsistemas do SIEC, vinculados à FCC e estruturados para atender a especificidades das áreas artístico-culturais.

Art. 34. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Estadual de Cultura e do CEC-SC, consolidadas no Plano Estadual de Cultura.

Art. 35. As interconexões entre os Sistemas Setoriais Estaduais de Cultura e o SIEC serão estabelecidas pelas coordenações e pelas instâncias colegiadas dos sistemas de que tratam as alíneas do inciso IV do art. 4º desta Lei.

#### CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A ementa da Lei nº 13.792, de 18 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelece políticas, diretrizes e programas para o turismo e o desporto no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.” (NR)

Art. 37. O art. 1º da Lei nº 13.792, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Plano Estadual do Turismo e do Desporto do Estado de Santa Catarina (PDIL), em conformidade com os objetivos estratégicos de governo definidos no Plano Plurianual, visando

estabelecer as políticas, as diretrizes e os programas para o turismo e o desporto do Estado de Santa Catarina.” (NR)

Art. 38. O art. 2º da Lei nº 13.792, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O PDIL, oriundo de processo de planejamento descentralizado, com ampla participação popular, tem por base a aplicação dos seguintes critérios:

VIII - integração das ações governamentais no âmbito do esporte e turismo;

XXI - incentivo à integração do turismo e esporte;

.....” (NR)

Art. 39. O art. 3º da Lei nº 13.792, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Constituem diretrizes básicas destinadas a nortear o planejamento das ações implementadoras do PDIL:

.....” (NR)

Art. 40. O art. 4º da Lei nº 13.792, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O PDIL está estruturado em programas, subprogramas e projetos.” (NR)

Art. 41. O art. 6º da Lei nº 13.792, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A concessão de incentivo pelo SEITEC dar-se-á somente a projetos que se adequem ao PDIL.” (NR)

Art. 42. O art. 8º da Lei nº 13.792, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os programas e subprogramas, destinados a abrigar os projetos abrangidos pelo PDIL, ficam assim estruturados:

.....” (NR)

Art. 43. A ementa da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo e o Conselho Estadual de Esporte e estabelece outras providências.” (NR)

Art. 44. O art. 1º da Lei nº 14.367, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Conselho Estadual de Turismo e o Conselho Estadual de Esporte são órgãos colegiados, vinculados à Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.” (NR)

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Ficam revogados:

I - os incisos I, III, IV, V, VI, VII, IX, X e XVIII do art. 2º da Lei nº 13.792, de 18 de julho de 2006;

II - o inciso I e suas alíneas do art. 3º da Lei nº 13.792, de 18 de julho de 2006;

III - o inciso II e suas alíneas do art. 8º da Lei nº 13.792, de 18 de julho de 2006;

IV - o art. 6º da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008;

V - o art. 7º da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008;

VI - o art. 8º da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008; e

VII - o art. 9º da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008.

Florianópolis,

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

PLANO ESTADUAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DIRETRIZES DO PLANO ESTADUAL DE CULTURA

1. Implantar e implementar todos os elementos constitutivos do Sistema Estadual de Cultura (SIEC) em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, criando uma legislação que contemple uma política pública de Estado;

2.Reconhecer, promover e proteger a diversidade cultural;

3.Universalizar o acesso aos bens, serviços e espaços culturais;

4.Preservar, salvaguardar e valorizar o patrimônio cultural do Estado, reconhecendo sua diversidade;

5.Manter, equipar, qualificar e aumentar o número de equipamentos culturais;

6.Fomentar a criação, produção e inovação das linguagens, das práticas e dos processos artísticos;

7.Implantar e operacionalizar sistemas de informações da área cultural;

8. Fomentar a comunicação e a crítica cultural;

9.Difundir bens, serviços, conteúdos e valores das criações artísticas e das expressões culturais;

10.Desenvolver e manter políticas públicas para assegurar a valorização e a sustentabilidade das comunidades em seus territórios;

11.Desenvolver a economia criativa, reconhecendo, promovendo e regulando seus diversos segmentos;

12.Formar e qualificar agentes, gestores e conselheiros culturais da sociedade civil e do Poder Público;

13.Garantir a democratização e a transparência na formulação e na gestão das políticas culturais;

14.Garantir a acessibilidade aos bens, serviços e equipamentos culturais; e

15.Garantir a participação das setoriais e das representações artísticas e culturais da sociedade civil em todas as discussões e ações que norteiam a efetivação do Plano Estadual de Cultura.

CAPÍTULO II

ESTRATÉGIAS E AÇÕES DO PLANO ESTADUAL DE CULTURA

As estratégias e ações do Plano Estadual de Cultura estão definidas segundo os seguintes eixos temáticos:

1. Infraestrutura: ampliação, adequação, construção e acessibilidade;

2.Preservação, proteção legal, conservação e restauração do patrimônio cultural;

3.Criação, produção e inovação;

4.Difusão, circulação e promoção;

5.Educação e produção de conhecimento: capacitação, formação, qualificação, investigação e pesquisa; e

6.Organização, planejamento e gestão do setor.

1. INFRAESTRUTURA: AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ACESSIBILIDADE

Este eixo temático propõe estratégias e ações para a infraestrutura, entendida como local de contato entre o bem cultural, em seu conceito abrangente, e o público. A infraestrutura é fundamental para a difusão, a ampliação e a concretização do acesso à cultura. Os equipamentos devem dispor de condições adequadas para atender a diversidade, as características locais específicas das cidades e regiões e também garantir a acessibilidade.

ESTRATÉGIA:

1.1.Manter, equipar, reestruturar e revitalizar equipamentos artísticos e culturais públicos já existentes, como também criar novos espaços de acordo com especificações técnicas.

AÇÕES:

1.1.1.Construir, manter e gerir equipamentos culturais para apresentações cênicas, de música e de cinema, para exposições e outros eventos culturais, por macrorregião;

1.1.2.Adequar espaços potenciais para fins culturais;

1.1.3.Recuperar e conservar os equipamentos culturais;

1.1.4.Criar e manter estruturas itinerantes como palco, biblioteca e outros, para realização de atividades artísticas e culturais;

1.1.5.Criar espaços para salvaguarda da memória cultural, como museus, casas de memória rurais e urbanas, arquivos e bibliotecas;

1.1.6.Modernizar as bibliotecas, as casas de memórias, os arquivos e os museus, melhorando as instalações, os equipamentos e os acervos com profissionais qualificados;

1.1.7.Estimular a criação de espaços culturais comunitários;

1.1.8.Estimular o acesso a bens e serviços culturais dos espaços das associações e outras formas comunitárias;

1.1.9.Criar centros de formação cultural por macrorregião;

1.1.10.Criar espaços para estimular a economia criativa sustentável, bem como a prática, promoção e difusão das atividades de oficinas, mestres artífices e grupos culturais de comunidades tradicionais e de outras manifestações do patrimônio imaterial;

1.1.11.Criar editais de incentivo à cultura voltados à construção, manutenção e reforma de espaços culturais;

1.1.12.Promover qualificação profissional especializada para atividades de conservação e restauro;

1.1.13.Realizar concursos públicos de arquitetura, urbanismo, paisagismo e engenharia para a construção e revitalização dos espaços culturais;

1.1.14.Mapear, em parceria com os Municípios, espaços ociosos do patrimônio público estadual e criar programas para apoiar e estimular seu uso para a realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês, plataformas criativas e núcleos de produção independente;

1.1.15.Instalar espaços de exibição audiovisual nos centros culturais educativos e comunitários, especialmente nas localidades de vulnerabilidade social ou de baixos índices de acesso à cultura, disponibilizando aparelhos multimídia e digitais na promoção e expansão dos circuitos de exibição;

1.1.16.Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e dos trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais; e

1.1.17.Incentivar, quando compatível, a destinação de edificações de valor cultural para o uso público social.

**ESTRATÉGIA**

1.2. Incentivar as instituições culturais a adequarem suas instalações para promover a acessibilidade universal.

**AÇÕES**

- 1.2.1. Adequar os equipamentos culturais, bens e serviços públicos de modo a garantir a acessibilidade universal; e  
 1.2.2. Garantir a acessibilidade aos espaços culturais, adequando a mobilidade urbana ao uso público desses espaços.

**2. PRESERVAÇÃO, PROTEÇÃO LEGAL, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

Este eixo temático propõe estratégias e ações que promovam e protejam o patrimônio cultural, imaterial e material, móvel e imóvel e paisagístico, criando meios para a sua preservação, conservação, restauração, salvaguarda e valorização, e que o tornem fator de reconhecimento, identidade e desenvolvimento socioeconômico.

**ESTRATÉGIA:**

2.1. Proteger, preservar e recuperar o patrimônio cultural, como os sítios arqueológicos, os núcleos urbanos em situação de risco, as povoações e os centros históricos, as estações e os trechos ferroviários, as estradas, os caminhos históricos e tradicionais e as paisagens associadas, mantendo sua autenticidade e integridade.

**AÇÕES:**

- 2.1.1. Proteger, por meio de tombamento, inventário e outras formas de acautelamento;  
 2.1.2. Conservar e restaurar o patrimônio tombado;  
 2.1.3. Criar editais de preservação para bens tombados em qualquer esfera; e  
 2.1.4. Manter atualizado o acervo documental e o diagnóstico para apoio aos processos de preservação.

**ESTRATÉGIA:**

2.2. Promover ações integradas aliando a preservação do patrimônio cultural e o desenvolvimento urbano com a inclusão social, fortalecendo as instâncias locais.

**AÇÕES:**

- 2.2.1. Utilizar preferencialmente edificações protegidas para instalação de atividades de uso público;  
 2.2.2. Estimular a criação e a revisão das legislações municipais de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para beneficiar o patrimônio cultural;  
 2.2.3. Estabelecer convênios de assistência técnica para obras em imóveis tombados públicos e privados;  
 2.2.4. Estimular os Municípios a adotarem mecanismos de incentivos fiscais e urbanísticos de preservação em seus planos diretores;  
 2.2.5. Propor a compatibilização da legislação relativa à preservação do patrimônio cultural com a legislação específica, como a alusiva ao meio ambiente, à saúde e à segurança;  
 2.2.6. Promover ações integradas de reabilitação urbana; e  
 2.2.7. Propor a criação de mecanismos de incentivo fiscal para edificações protegidas.

**ESTRATÉGIA:**

2.3. Valorizar e revitalizar o patrimônio cultural, estimulando o entendimento das cidades e dos estabelecimentos humanos com o patrimônio coletivo e fenômeno cultural e a compreensão dos museus, centros culturais e espaços de memória como articuladores da história das cidades e dos territórios e da qualidade do ambiente urbano e rural.

**AÇÕES:**

- 2.3.1. Realizar atividades culturais, educacionais, turísticas e ambientais para valorização e difusão do patrimônio cultural;  
 2.3.2. Revitalizar com atividades culturais as estações e os trechos ferroviários;  
 2.3.3. Instituir roteiros culturais abrangendo sítios urbanos, rurais, litorâneos e hidrográficos, museus, estradas e caminhos históricos e tradicionais, apoiar aqueles já existentes, inclusive sua paisagem cultural, e apoiar manifestações do patrimônio imaterial;  
 2.3.4. Revitalizar centros históricos e monumentos protegidos preservando suas características histórico-culturais;  
 2.3.5. Potencializar as ações dos pontos de cultura voltados para o patrimônio cultural como instrumento de gestão compartilhada e sua consequente apropriação pelas comunidades envolvidas;  
 2.3.6. Estabelecer a chancela de "paisagem cultural" por meio de legislação específica; e  
 2.3.7. Implantar e implementar os planos setoriais na área de patrimônio cultural.

**ESTRATÉGIA:**

2.4. Criar legislação e mecanismos de ações emergenciais para a preservação do patrimônio.

**AÇÕES:**

- 2.4.1. Garantir recursos do Fundo Estadual de Incentivo à Cultura (FUNCULTURAL) para ações emergenciais para patrimônio em risco;  
 2.4.2. Promover ações legais quando o patrimônio estiver em comprovado estado de abandono, incluindo encaminhamento à

Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL) de pedido de desapropriação, a ser efetivada por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo; e

2.4.3. Propor a dotação, no orçamento da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), de rubrica orçamentária obrigatória específica para o patrimônio em risco tombado em nível estadual.

**ESTRATÉGIA:**

2.5. Estimular a preservação, documentação e restauração de bens móveis, acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos e bens integrados.

**AÇÕES:**

- 2.5.1. Criar editais para aquisição, conservação e restauração de acervos;  
 2.5.2. Promover o arranjo e a digitalização de acervos documentais, fotográficos e outros, seguindo as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e disponibilizando-os para o público;  
 2.5.3. Fomentar a ampliação sistemática de inventário de bens culturais móveis, imóveis e integrados;  
 2.5.4. Garantir a aquisição, por meio de comissão especializada, de livros de acervos bibliográficos para bibliotecas e centros de informação mantidos pelo Poder Público;  
 2.5.5. Promover a proteção legal de bens móveis e bens integrados de relevância histórica e cultural;  
 2.5.6. Criar mecanismos legais para garantir que as intervenções em conservação e restauração sejam feitas por profissionais habilitados;  
 2.5.7. Estimular museus e instituições similares a reforçar a prevenção de riscos para os acervos;  
 2.5.8. Criar meios de divulgação de bens e acervos reconhecidos como patrimônio estadual;  
 2.5.9. Promover a capacitação continuada dos responsáveis pela preservação de acervos documentais e museológicos, bens móveis e bens integrados;  
 2.5.10. Apoiar e fomentar as pesquisas científicas e o desenvolvimento de centros de conservação e restauração; e  
 2.5.11. Estimular a implementação da gestão documental nos Municípios.

**ESTRATÉGIAS:**

2.6. Promover o registro, a valorização e a difusão do patrimônio imaterial.

**AÇÕES:**

- 2.6.1. Implantar e implementar o Programa Estadual do Patrimônio Imaterial ou Intangível, instituído pelo art. 10 do Decreto nº 2.504, de 29 de setembro de 2004, bem como sua normatização;  
 2.6.2. Apoiar e promover as atividades dos mestres de saberes e ofícios, garantindo a transmissão de seus conhecimentos;  
 2.6.3. Criar mecanismos para mapear, pesquisar, identificar, registrar e difundir o patrimônio imaterial do Estado;  
 2.6.4. Criar edital para documentário audiovisual e publicações sobre o patrimônio imaterial do Estado; e  
 2.6.5. Estabelecer mecanismos de salvaguarda e valorização de manifestações de grupos em territórios vulneráveis.

**ESTRATÉGIA:**

2.7. Criar e implementar o Sistema Estadual de Patrimônio Cultural.

**AÇÕES:**

- 2.7.1. Realizar, a cada 2 (dois) anos, o Fórum Estadual de Patrimônio Cultural;  
 2.7.2. Estimular a estruturação da gestão do patrimônio cultural no âmbito municipal;  
 2.7.3. Apoiar e fomentar a formação de conselhos municipais deliberativos de patrimônio cultural;  
 2.7.4. Incentivar a formação de equipe técnica para atuação no âmbito municipal; e  
 2.7.5. Fomentar a criação de fundos municipais para o patrimônio cultural.

**3. CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INOVAÇÃO**

Este eixo temático propõe estratégias e ações que valorizem a criação artística e a expressão de indivíduos e grupos, considerando sempre a importância dos processos de experimentação e de caráter amador, como também dos processos de inovação que refletem sobre a incorporação de novas linguagens e formas de produção cultural.

**ESTRATÉGIA:**

3.1. Formular políticas públicas para o desenvolvimento de linguagens, práticas, processos artísticos e expressões culturais que auxiliem a manutenção de grupos, companhias, associações e artistas independentes.

**AÇÕES:**

- 3.1.1. Implantar e implementar planos específicos para os setores culturais;  
 3.1.2. Criar e desenvolver programas para os setores culturais;  
 3.1.3. Criar e realizar editais anuais e setoriais, regionais e estaduais para fomentar a criação, produção e inovação artística, inclusive para artistas iniciantes;  
 3.1.4. Estruturar e regular a economia criativa, por meio de modelos sustentáveis;  
 3.1.5. Criar programas de manutenção de grupos artísticos e culturais;  
 3.1.6. Implantar e fomentar a criação de núcleos, incubadoras e cooperativas de criação e produção artística e cultural nas diferentes macrorregiões;



3.1.7. Disponibilizar gratuitamente espaços públicos, por meio de editais públicos periódicos de ocupação, para laboratórios de criação, ensaios, apresentações e outras atividades culturais por parte de grupos, associações, artistas independentes e entidades culturais;

3.1.8. Realizar parcerias com núcleos de produção radiofônica, televisiva, gráfica e outras mídias;

3.1.9. Priorizar a utilização dos equipamentos culturais públicos por grupos, associações, artistas independentes e entidades culturais;

3.1.10. Ampliar e desenvolver fóruns culturais permanentes de reflexão sobre a criação e a produção cultural;

3.1.11. Criar bolsas de trabalho na área da produção artística;

3.1.12. Criar núcleos de residência artística; e

3.1.13. Criar políticas públicas que promovam a manutenção de espaços culturais independentes.

#### 4. DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E PROMOÇÃO

Este eixo temático propõe estratégias e ações que estimulem a difusão e circulação das criações artísticas e expressões culturais e que ampliem o acesso, a formação de público e a criação de novos hábitos de fruição cultural, aspectos fundamentais para o desenvolvimento humano, social e econômico da sociedade.

ESTRATÉGIA:

4.1. Fomentar a circulação da produção cultural.

AÇÕES:

4.1.1. Criar mecanismos de apoio, com critérios específicos de avaliação para projetos já consolidados (festivais, mostras e feiras), garantindo a rotatividade, abrangência e participação da produção do Estado;

4.1.2. Criar edital específico para novos projetos (festivais, mostras e feiras) da produção do Estado;

4.1.3. Criar programas de circulação, distribuição e exibição da produção cultural do Estado, com processo de seleção pública; e

4.1.4. Criar circuitos catarinenses de pontos de cultura.

ESTRATÉGIA:

4.2. Apoiar publicações setoriais da cultura do Estado.

AÇÕES:

4.2.1. Criar e distribuir material sobre a produção artística e cultural contemporânea do Estado.

ESTRATÉGIA:

4.3. Realizar ações para valorização e difusão das criações artísticas e do patrimônio material e imaterial do Estado, respeitando a legislação específica que dispõe sobre a acessibilidade.

AÇÕES:

4.3.1. Criar circuitos catarinenses de arte e cultura, valorizando a diversidade regional;

4.3.2. Criar, distribuir e divulgar material paradidático, em diversos formatos, sobre o patrimônio material e imaterial do Estado para as instituições de ensino e outros espaços de ensino não formal; e

4.3.3. Disponibilizar espaços para as atividades artísticas e culturais, especialmente de oficineiros, mestres artífices e grupos culturais de comunidades tradicionais.

ESTRATÉGIA:

4.4. Promover ações para valorização da memória e cidadania.

AÇÃO:

4.4.1. Estimular a pesquisa e a organização de mecanismos que preservem e divulguem a memória, criação e cidadania do Estado;

4.4.2. Garantir a difusão de áudios e vídeos da memória e cidadania do Estado em todos os meios de comunicação;

4.4.3. Criar mecanismos para estimular a divulgação e circulação da memória e cidadania em emissoras de televisão e rádio regionais e estaduais; e

4.4.4. Criar, em parceria com a Associação Catarinense de Imprensa, o prêmio de estímulo às emissoras de televisão e rádio.

ESTRATÉGIA:

4.5. Fortalecer o jornalismo cultural no Estado.

AÇÕES:

4.5.1. Retomar o jornal "Ô Catarina", com periodicidade mensal, conselho editorial paritário formado por 50% (cinquenta por cento) da sociedade civil e corpo editorial próprio, fortalecendo o seu teor crítico, sem caráter factual;

4.5.2. Criar mecanismos para estimular a divulgação e circulação de suplementos culturais em jornais e periódicos regionais e estaduais; e

4.5.3. Criar, em parceria com a Associação Catarinense de Imprensa e o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Santa Catarina, prêmio de estímulo ao jornalismo cultural.

ESTRATÉGIA:

4.6. Promover ações de comunicação cidadã.

AÇÕES:

4.6.1. Criar e garantir a manutenção de um portal eletrônico para divulgação e promoção da cultura do Estado (acervo, notícias, contatos, divulgação, intercâmbios, agenda, dentre outros), fomentado de forma colaborativa;

4.6.2. Difundir o uso da agenda *on-line* da FCC para todos os produtores culturais do Estado;

4.6.3. Criar plano de divulgação específico das ações culturais das regiões;

4.6.4. Criar programas de digitalização e disponibilização na internet de acervos da cultura do Estado; e

4.6.5. Estimular o uso de licenças flexíveis de direitos autorais em projetos culturais, tais como *Creative Commons*, domínio público e outros.

ESTRATÉGIA:

4.7. Difundir e distribuir serviços e produtos culturais do Estado no mercado estadual, nacional e internacional.

AÇÕES:

4.7.1. Promover intercâmbios entre agentes, produtos e espaços culturais intermunicipais, interestaduais e internacionais;

4.7.2. Fomentar a criação de consórcios intermunicipais para a difusão cultural;

4.7.3. Criar mecanismos de apoio financeiro para complementar a logística (transporte de carga, alimentação e hospedagem) de ações culturais;

4.7.4. Garantir a distribuição e comercialização de produtos culturais nos espaços dos órgãos públicos do Estado;

4.7.5. Utilizar a rede de pontos de cultura do Estado para distribuir os produtos e serviços culturais no Estado; e

4.7.6. Articular com a Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais a divulgação e comercialização dos produtos culturais do Estado.

ESTRATÉGIA:

4.8. Fomentar a produção e circulação do artesanato no Estado, garantindo-lhe status de política cultural.

AÇÕES:

4.8.1. Realizar o Cadastro Estadual do Artesanato Catarinense;

4.8.2. Incentivar a comercialização do artesanato do Estado;

4.8.3. Fomentar a produção do artesanato como estratégia de valorização do patrimônio cultural de acordo com o Sistema Nacional de Cultura; e

4.8.4. Garantir mecanismos que promovam a circulação do artesanato do Estado.

#### 5. EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO: CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, FORMAÇÃO, INVESTIGAÇÃO E PESQUISA

Este eixo temático propõe estratégias e ações para os processos educacionais que possibilitem o desenvolvimento da criatividade, de novas formas de organização e gestão cultural, assim como o desenvolvimento do pensamento crítico, mantendo um constante diálogo entre os saberes construídos no âmbito formal e não formal em relação à cultura e aos saberes, afirmando as diferenças culturais como possibilidade de desenvolvimento humano e fortalecendo as diversidades culturais.

ESTRATÉGIA:

5.1. Desenvolver, implementar e ampliar em todas as regiões do Estado programas de capacitação, qualificação e formação de agentes, de gestores, de conselheiros de cultura e da sociedade em geral, respeitando a diversidade e identidade cultural.

AÇÕES:

5.1.1. Propor a criação de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação nas áreas de gestão cultural;

5.1.2. Promover cursos formais e nãoformais de capacitação continuada para os gestores, agentes e conselheiros de cultura;

5.1.3. Capacitar agentes para elaboração de projetos culturais;

5.1.4. Promover parcerias entre setor público e instituições de ensino para realização de cursos de qualificação e formação continuada dos agentes e gestores culturais;

5.1.5. Realizar e fomentar cursos e oficinas de formação nas diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com infraestrutura e equipamentos necessários, garantindo sua realização em todas as regiões do Estado;

5.1.6. Desenvolver programas de articulação e informação para qualificação e intercâmbio de experiências entre museus, arquivos, bibliotecas e outros espaços culturais;

5.1.7. Capacitar profissionais para atuarem em estabelecimentos de ensino e espaços culturais, fomentando programas e projetos culturais;

5.1.8. Ampliar e executar projetos de cultura digital, com parcerias entre entidades governamentais e da sociedade civil, para as sedes de associações de bairros, moradores rurais e grupos organizados;

5.1.9. Incentivar a criação, ampliação e regionalização de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação nas áreas culturais, que visem ao desenvolvimento e à profissionalização do mercado cultural;

5.1.10. Valorizar a escola como espaço cultural com oferta de cursos e oficinas para alunos e comunidades;

5.1.11. Incentivar programas permanentes de ações educativas nos espaços culturais, como museus, bibliotecas, galerias e outros;

5.1.12. Criar e apoiar núcleos regionais de estudos culturais;

5.1.13. Propor parceria para manutenção, apoio e contribuição para a execução do currículo escolar da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio no que se refere aos conteúdos sobre a história do Município e as culturas existentes;

5.1.14. Realizar palestras e seminários e produzir material sobre os benefícios da renúncia fiscal e do financiamento cultural voltados para empresários, assessores contábeis e demais interessados; e

5.1.15. Capacitar profissionais para atendimento às pessoas com necessidades especiais em espaços culturais.

**ESTRATÉGIA:**

5.2. Desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação continuada de profissionais para o ensino das diversas expressões culturais e linguagens artísticas.

**AÇÕES:**

5.2.1. Promover intercâmbio cultural entre as instituições de ensino no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

5.2.2. Realizar parcerias entre instituições e entidades culturais e educacionais para a formação continuada de professores, educadores e agentes que promovam a arte e a cultura nas redes de ensino;

5.2.3. Capacitar profissionais e agentes culturais para o trabalho com pessoas com necessidades especiais;

5.2.4. Incentivar a criação de programas sistemáticos para públicos com necessidades especiais e em vulnerabilidade social;

5.2.5. Garantir o acesso à cultura aos professores das redes de ensino, por meio de incentivos, como vale-cultura, meia-entrada em eventos, equipamentos culturais, dentre outros;

5.2.6. Realizar parcerias entre instituições culturais e pontos de cultura e educacionais para a formação continuada de educadores e agentes que promovam a arte e a cultura, em especial para os professores de arte em escolas públicas; e

5.2.7. Disponibilizar para alunos da rede pública o acesso a materiais, equipamentos e instrumentos utilizados para a produção artística.

**ESTRATÉGIA:**

5.3. Fomentar iniciativas de educação patrimonial.

**AÇÕES:**

5.3.1. Realizar oficinas de educação patrimonial para professores e para a sociedade em geral, com a disponibilização de recursos didático-pedagógicos;

5.3.2. Pesquisar, mapear e inventariar o patrimônio material e imaterial regional, por meio de vídeos, imagens, áudios, dentre outros meios, disponibilizado em meio digital, impresso, dentre outras formas, permitindo o acesso à informação;

5.3.3. Inventariar o patrimônio linguístico;

5.3.4. Mapear e inventariar o patrimônio cultural ferroviário material e imaterial; e

5.3.5. Formar parcerias com instituições de ensino e outras entidades para pesquisa, mapeamento e inventário do patrimônio cultural.

**ESTRATÉGIA:**

5.4. Fomentar a investigação do processo de criação e produção artística em âmbito regional e estadual.

**AÇÕES:**

5.4.1. Criar editais anuais, estaduais e regionais, voltados à investigação e produção científica nas áreas culturais, de forma transparente e pública;

5.4.2. Realizar parcerias entre sociedade civil, órgãos públicos, iniciativa privada e instituições universitárias e de investigação cultural;

5.4.3. Promover intercâmbios entre instituições públicas e privadas sobre produção do conhecimento na área cultural;

5.4.4. Criar editais regionais e estaduais de premiações voltadas à investigação e experimentação artística e cultural;

5.4.5. Propor convênios com as instituições de ensino superior para concessão de bolsas de pesquisa cultural;

5.4.6. Criar edital de bolsas de estudo para projetos de investigação na área artística e cultural, não vinculado a instituições de ensino;

5.4.7. Estruturar e disponibilizar base de dados da produção científica do Estado na área cultural; e

5.4.8. Apoiar, incentivar e fomentar iniciativas de capacitação, qualificação, formação, investigação e pesquisa de grupos culturais.

**ESTRATÉGIA:**

5.5. Coletar e difundir informações sobre o setor cultural do Estado.

**AÇÕES:**

5.5.1. Implantar e implementar o Sistema de Informações e Indicadores Culturais abrangendo todos os Municípios, com banco de dados de profissionais das diversas áreas culturais;

5.5.2. Criar banco de projetos culturais realizados ou em realização;

5.5.3. Elaborar o mapeamento das cadeias produtivas da cultura;

5.5.4. Criar uma plataforma de acesso livre para cadastro de ações e produções culturais e artísticas;

5.5.5. Integrar as redes regionais de cultura do Estado;

5.5.6. Criar e garantir acesso ao banco de dados da produção científica das áreas culturais;

5.5.7. Formar parcerias com instituições de ensino, pontos de cultura e outras entidades para pesquisa, mapeamento e inventário das áreas culturais; e

5.5.8. Realizar parcerias entre sociedade civil, pontos de cultura, órgãos públicos, iniciativa privada e instituições universitárias e de pesquisa.

**6. ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SETOR**

Este eixo temático propõe estratégias e ações para o campo da organização e do planejamento da cultura, que norteiem modelos de gestão para melhor desempenho e orientem uma concepção da cultura como bem coletivo. Busca-se também o entendimento da apreensão territorial das comunidades e da estrutura necessária para a sua organização e participação, almejando o desenvolvimento de uma sociedade culturalmente democrática.

**ESTRATÉGIA:**

6.1. Criar, por lei, o SIEC, com todos os elementos constitutivos, nos moldes do Sistema Nacional de Cultura, com participação democrática da sociedade e de suas instâncias de pactuação.

**AÇÕES:**

6.1.1. Implantar, por lei, o Plano Estadual de Cultura, validado pelo Conselho Estadual de Cultura (CEC-SC), para os próximos 10 (dez) anos, levando em consideração as propostas das Conferências Estaduais de Cultura e dos fóruns regionais, setoriais e estadual;

6.1.2. Reestruturar o CEC-SC segundo as diretrizes propostas pelo Sistema Nacional de Cultura, com funções consultivas e deliberativas, reuniões itinerantes e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil eleitos democraticamente, garantindo que as regiões do Estado sejam representadas pelos membros indicados pelo Poder Público;

6.1.3. Garantir a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil para exercício dos cargos da diretoria do CEC-SC;

6.1.4. Garantir que o CEC-SC tenha plena participação na elaboração de políticas públicas de cultura e na fiscalização da aplicação dos recursos públicos relacionados à cultura;

6.1.5. Implantar e implementar o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais integrado ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

6.1.6. Criar e implementar o Programa Estadual de Formação e Qualificação na Área da Cultural, articulado com o Programa Nacional de Formação na Área da Cultura;

6.1.7. Rever, ampliar e diversificar os mecanismos de fomento, incentivo e financiamento às atividades artísticas e culturais;

6.1.8. Discutir e definir a regulamentação do Sistema Estadual de Financiamento da Cultura, com participação efetiva da sociedade civil, por meio das conferências regionais, setoriais e estadual, com vistas à distribuição democrática e à transparência do processo, em sintonia com o Sistema Nacional de Financiamento da Cultura;

6.1.9. Vincular repasses do FUNCULTURAL aos fundos municipais instituídos e aos que vierem a ser instituídos;

6.1.10. Garantir a realização das pré-conferências setoriais;

6.1.11. Realizar, a cada 2 (dois) anos ou sempre que for necessária, a Conferência Estadual de Cultura para análise, monitoramento e atualização do Plano Estadual de Cultura e para eleição dos membros representantes da sociedade civil no CEC-SC;

6.1.12. Manter e aprimorar o Sistema Estadual de Museus (SEM-SC) e o Sistema Estadual de Bibliotecas e implementar outros sistemas setoriais em consonância com o Sistema Nacional de Cultura;

6.1.13. Criar planos setoriais e estimular a criação de planos municipais em consonância com o Sistema Nacional de Cultura;

6.1.14. Auxiliar a implantação e implementação dos sistemas municipais de cultura e de seus elementos constitutivos.

**ESTRATÉGIA:**

6.2. Estimular e apoiar a organização da sociedade civil nos diversos setores artísticos e culturais.

**AÇÕES:**

6.2.1. Fomentar a criação de associações e cooperativas;

6.2.2. Criar programas de formação, qualificação e profissionalização para a gestão cultural e o empreendedorismo criativo;

6.2.3. Fomentar, ampliar e transformar a rede de pontos de cultura em política pública estadual permanente; e

6.2.4. Fortalecer as representações setoriais artísticas e culturais do Estado e apoiar a criação de novas setoriais.

**ESTRATÉGIA:**

6.3. Elaborar e implementar políticas públicas que financiem, normatizem e fiscalizem a aplicação dos recursos públicos relacionados à cultura.

**AÇÕES:**

6.3.1. Exercer a fiscalização, o acompanhamento, a transparência e o controle social dos mecanismos de financiamento de cultura;

6.3.2. Garantir a transparência dos dados referentes aos projetos encaminhados, aprovados e executados e aos seus resultados, por meio de portal *on-line*;

6.3.3. Estruturar tabelas com valores de referência que orientem a elaboração de projetos;

6.3.4. Ampliar as modalidades contempladas por mecanismos de incentivo e fomento; e

6.3.5. Equacionar a distribuição das verbas por setores e regiões de acordo com a divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**ESTRATÉGIA:**

6.4. Fortalecer a democratização dos processos de seleção pública de projetos e concessão de recursos com representatividade regional e setorial.  
AÇÕES:

6.4.1. Priorizar política de editais para financiamento de projetos culturais com editais específicos para áreas e segmentos culturais;  
6.4.2. Garantir o cumprimento e a periodicidade dos editais estaduais, dos prêmios já existentes e outros editais a serem criados;  
6.4.3. Criar editais específicos para Municípios de pequeno porte; e  
6.4.4. Adotar critérios de distribuição regionalizada, de acordo com a divisão do IBGE, dos recursos nos editais estaduais de apoio à cultura.  
ESTRATÉGIA:

6.5. Fortalecer políticas públicas para assegurar a valorização, o pertencimento e a sustentabilidade das comunidades em seus territórios.

AÇÕES:

6.5.1. Garantir a preservação dos aspectos territoriais nas políticas culturais;  
6.5.2. Promover a elaboração de diagnósticos socioambientais participativos com a parceria dos entes federativos para a caracterização de territórios com identidade;  
6.5.3. Estabelecer parcerias entre os setores público e privado para desenvolvimento da cultura; e  
6.5.4. Incentivar a formação de consórcios intermunicipais de cultura.  
ESTRATÉGIA:

6.6. Ampliar o orçamento público na área da cultura.

AÇÕES:

6.6.1. Propor a ampliação da aplicação do orçamento público na área da cultura, tendo como parâmetro a aplicação de no mínimo 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do orçamento do Estado na cultura.  
ESTRATÉGIA:

6.7. Reestruturar a gestão cultural do Estado.

AÇÕES:

6.7.1. Propor a realização de concurso público para área técnica específica da cultura;  
6.7.2. Preencher os cargos de provimento em comissão preferencialmente com profissionais qualificados nos setores de atuação;  
6.7.3. Compôr equipes técnicas qualificadas responsáveis pelo planejamento, pela gestão e pela manutenção dos espaços culturais; e  
6.7.4. Incentivar curadorias e mediações para ações, museus, espaços de memória e outros equipamentos culturais.  
ESTRATÉGIA:

6.8. Elaborar e manter políticas e programas de inclusão cultural.

AÇÕES:

6.8.1. Criar programas que promovam políticas afirmativas relacionadas a gênero, orientação sexual, etnia, pessoas com deficiência e outros;  
6.8.2. Elaborar programas de inclusão digital com parcerias entre entidades governamentais e da sociedade civil para as sedes de associações de bairros, moradores rurais e grupos organizados formais e informais; e  
6.8.3. Estabelecer parcerias com a Secretaria de Estado da Educação (SED) e secretarias municipais de educação para oportunizar o acesso de alunos aos bens e equipamentos culturais.  
ESTRATÉGIA:

6.9. Estabelecer propostas de marcos regulatórios para a economia criativa.

AÇÕES:

6.9.1. Criar um fórum permanente de debates sobre a Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os direitos autorais;  
6.9.2. Criar fóruns permanentes de discussão sobre a regulamentação das profissões da área cultural;  
6.9.3. Orientar agentes culturais sobre o Programa de Microempreendedores Individuais ou sobre outras formas de formalização e incentivar a sua adesão a eles; e  
6.9.4. Implementar o Decreto nº 2.504, de 2004, que "Institui as formas de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial ou Intangível que constituem o Patrimônio Cultural de Santa Catarina", garantindo meios de sustentabilidade para mestres detentores de notório saber.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 239/2017

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 816**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Curitiba".

Florianópolis, 5 de julho de 2017.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 11/07/17*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETARIO**

**EM Nº 100/2017**

Florianópolis, 02 de junho de 2017.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei autorizado a ceder ao Município de Curitiba, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso gratuito de imóvel, com área total de 2.200,00 m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos metros quadrados), com benfeitorias, matriculado, sob o nº 4.209 no Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba e cadastrado sob o nº 02338 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A presente cessão de uso tem por finalidade permitir a instalação de serviços públicos municipais da administração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**Milton Martini**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 239/2017**

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Curitiba.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Curitiba, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso gratuito do imóvel com área de 2.200,00m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e vinte metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 4.209 no Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba e cadastrado sob o nº 02338 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação de órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III - desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV - necessitar do imóvel para uso próprio; ou

V - houver desistência por parte do cessionário.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Curitiba.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0240.4/2017**

Estabelece normas e critérios básicos de acessibilidade por deficiência auditiva e visual em políticas públicas no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Ficam estabelecidos, nesta Lei, normas e critérios básicos de acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva e visual em projetos e programas estaduais, nos financiados ou apoiados com

recursos públicos à iniciativa privada e a órgãos da administração pública municipal, através de:

- I - audiodescrição;
- II - legendagem descritiva;
- III - LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

§ 1º Audiodescrição correspondente a uma locução, em língua portuguesa, sobreposta ao som original do programa, destinada a descrever imagens, sons, textos e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência visual.

§ 2º Legendagem descritiva corresponde à transcrição, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações da obra audiovisual que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra.

§ 3º Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS é a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

§ 4º A legendagem descritiva em obras audiovisuais poderá ser substituída pela utilização da linguagem de sinais, para garantir o acesso das pessoas com deficiência auditiva ao conteúdo falado e audiodescrito.

Art. 2º Os projetos e programas estaduais divulgados por meio audiovisual, nos meios de comunicação de característica aberta e fechada deverão adotar os critérios básicos de acessibilidade descritos no art. 1º desta lei e na forma do regulamento.

Art. 3º É vedada a concessão de benefício fiscal e apoio financeiro a projetos que não prevejam a adoção de recursos de legendagem descritiva, para obras audiovisuais, e da audiodescrição, para todas as obras que não sejam exclusivamente auditivas.

Parágrafo único. Todos os projetos de produção audiovisual financiados com recursos públicos geridos a partir de fundos estaduais deverão contemplar nos seus orçamentos serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Padre Pedro Baldissera

*Lido no Expediente*

*Sessão de 11/07/17*

#### JUSTIFICATIVA

Apresento este projeto de lei com o objetivo de debater nesta Assembleia Legislativa a viabilização para uma importante medida de inclusão econômica e cultural com o apoio ao acesso das pessoas com deficiência auditiva ou visual à cultura.

Trata-se de um tema colocado à discussão onde este parlamento garantirá "o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional" (CF, 1988) das pessoas com deficiência auditiva ou visual.

Os mecanismos da audiodescrição em obras audiovisuais para cinema, televisão e em outros espetáculos é uma inovação no campo da inclusão das pessoas com deficiência auditiva e visual. No Brasil temos esses recursos em caráter experimental e com resultados excelentes em diversos espetáculos, salas de cinemas e teatros que validam a nossa proposição.

Sem a pretensão de fazer uma única interpretação sobre o tema, a audiodescrição consiste em uma narrativa que, somada aos diálogos já presentes na obra - e não em substituição a eles - permite ao espectador com deficiência visual ter acesso a várias informações não verbalizadas nos diálogos constantes da obra. Desta forma garante ampliação de acessibilidade. Somente como exemplo, façamos um recorte acerca do acesso a deficientes visuais que nunca puderam "assistir" um filme numa sala de cinema. Em SC são 13.687 pessoas cegas, e 174.772 com extrema deficiência visual. A grande maioria desses, quase 200 mil catarinenses, já estão ligados na *Internet*. Estima-se que diariamente mais de 1,8 bilhão de novas imagens alcançam as redes sociais, especialmente *Facebook*, *Twitter* e *Instagram*. Cegos e pessoas com baixa visão usam softwares, os conhecidos "screenreaders". Os programas lêem os textos, passando-os para áudio ou braile, mas não conseguem ler imagens. Por isso, na *Internet*, apenas uma descrição sobre as imagens já oferece este respeitoso acesso. No cinema será o mesmo procedimento, apenas com uma elaboração mais qualificada e demorada.

Portanto, além de um grande passo no sentido da inclusão cultural e do respeito à pessoa com deficiência, o presente Projeto de Lei é também uma

oportunidade para o aumento dos espectadores das produções locais de cinema, incrementando o próprio mercado.

Os esforços no sentido de que as pessoas com deficiência tenham acesso a todos os espaços de convívio social, de fruição cultural e a

todas as atividades da vida cotidiana, não podem, todavia, resumir-se a esta proposição e deve ser foco de estudos neste parlamento.

Solicito, assim, o inestimável apoio das Senhoras e Senhores Parlamentares para a aprovação deste singelo e importante projeto de lei.

Deputado Padre Pedro Baldissera

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 0241.5/2017

Declara de utilidade pública a Associação Bom Samaritano, de Lages.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Bom Samaritano, com sede no Município de Lages.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

*Lido no Expediente*

*Sessão de 11/07/17*

#### JUSTIFICATIVA

A Associação Bom Samaritano, do Município de Lages é uma associação civil de direito privado, de caráter beneficente, sem fins lucrativos, que tem como objetivo prestar assistência social e educacional independente de raça, cor, religião, posição ideológica e política.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que a Associação Bom Samaritano usufrua dos direitos legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado Ismael dos Santos

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 0242.6/2017

Dispõe sobre a comunicação do vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) aos condutores do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN/SC) deve enviar comunicação informando a data de vencimento da validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ao titular do documento.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o *caput* deve ser efetuada, no máximo 30 (trinta) dias de antecedência, contendo, no mínimo, a data de vencimento e as devidas informações do órgão a que o condutor deverá dirigir-se para proceder à renovação, bem como a documentação necessária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Nei Alberton Ascari

*Lido no Expediente*

*Sessão de 11/07/17*

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva que o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN/SC) envie comunicação informando a data de vencimento da validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ao titular do documento.

A medida pretende estimular que os condutores renovem a CNH dentro do prazo previsto em lei, evitando assim, a aplicação de multa gravíssima com anotação de 7 (sete) pontos no prontuário, o recolhimento da CNH e a retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado, infração prevista no art. 162, V, do Código de Trânsito Brasileiro.

A renovação do documento permite também que o órgão de trânsito verifique periodicamente a condição física e mental do condutor, garantindo assim a segurança dele e das outras pessoas que estão incluídas no ambiente do trânsito.

Registra-se que nossos estados vizinhos, Rio Grande do Sul e Paraná, já possuem regramento similar por meio de legislação específica.

Por se tratar de medida justa, submeto a presente proposição à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando, ao final, o acolhimento e a aprovação da matéria.

Deputado José Nei Alberton Ascari

\*\*\* X X X \*\*\*